



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 01341/2018
FLS. Nº 01
kk
BURELHA DO REGISTRO

EXERCÍCIO DE 20 ..18.....

Processo nº. 01341/2018

CONSUMO

REFERÊNCIA: Processo ADMINISTRATIVO - W. R. SANTOS

ASSUNTO: Procedimento LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA CÂMARA MUNICIPAL, NO PRESENTE EXERCÍCIO.

Processo nº 01341/2018, dado pelo protocolo.

Início 20 de fevereiro de 2018



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0134/2018
FLS. Nº 02
kk
BURELICO DO FUNCIONARIO

Cachoeiras de Macacu, 20 de Fevereiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tem este o objetivo de levar ao conhecimento de Vossa Excelência da necessidade da realização de procedimento licitatório para aquisição de materiais de consumo, para a Câmara Municipal, no presente exercício, conforme a relação em anexo.

Sugiro Vossa Excelência determine as providências cabíveis no sentido de dar início ao procedimento em tela.

Aproveito o ensejo para renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Lilian da Silva Garcia
Lilian da Silva Garcia
Secretária Geral
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU RJ

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0134/2018 dado pelo
protocolo, distribuído à Presidência
Em, 20 de Fevereiro de 2018.

Karla Kolimbrowsky
Karla Kolimbrowsky
RECEPCIONISTA
Mat. 641



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

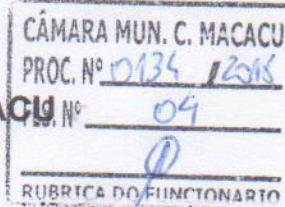
CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0134 12018
FLS. N° 03
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

ANEXO I

Col.	Discriminação	Quant.	Med.	Val. Unit.	Valor Total
1	Esponja de pia verde e amarela	20	UNID		
2	Açúcar refinado	110	KG		
3	Copo descartável para água de 200 ml	500	PCT		
4	Copo descartável para café de 50 ml	300	PCT		
5	Lustra móvel de 500 ml	20	UNID		
6	Pano de chão	30	UNID		
7	Cloro de 5 LT.	20	UNID		
8	Pó de café (250g)	220	PCT		
9	Sabão em pó de 1 kg	15	CX		
10	Detergente líquido de 500 ml.	50	UNID		
11	Fardo de papel higiênico c/16 pacotes de 4 rolos folha dupla branco.	36	FARDO		
12	Papel toalha branco p/ banheiro	110	FARDO		
13	Saco de lixo de 100 L c/ 100 Unidades	6	PCT		
14	Saco de lixo de 30 L c/ 100 Unidades	12	PCT		
15	Limpador multiuso 500 ml.	20	UNID		
16	Vassoura piaçava de lata nº03	05	UNID		
17	Inseticida aerosol spray	10	UNID		
18	Flanela tamanho M	20	UNID		
19	Lã de aço	30	PCT		
20	Sabonete líquido de 5 LT	05	UNID		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação



21	Álcool 1 LT	20	UNID		
22	Pano de prato branco	30	UNID		
23	Luva doméstica para limpeza	20	PARES		
24	Desinfetante para chão 2 LT	100	UNID		
25	Pastilha Sanitária	200	UNID		
26	Álcool em Gel 500 ml	40	UNID		
27	Lâmpada LED Bocal equivalente a 100W	20	UNID		
28	Lâmpada LED Tubular 20W	25	UNID		
29	Sabão Pastoso 500g	20	UNID		
30	Pá de lixo de alumínio 80 cm de altura	03	UNID		
31	Creolina 750 ml	05	UNID		
32	Limpa Vidros 500 ml	20	UNID		
33	Rodo Emborrachado Grande	05	UNID		
34	Coador de Café de pano -Tamanho Grande	05	UNID		
35	Aromatizante de Spray de Ambiente Lavanda	20	UNID		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0134 12018
Nº 05
00
DIRETORIA DO FUNCIONARIO

Cachoeiras de Macacu, 20 de Fevereiro de 2018.

Ao Ilustre Presidente da CPL,

Para providenciar a feitura de uma pesquisa atualizada de preços junto às empresas fornecedoras de materiais de consumo, de acordo com o anexo constante deste processo, no presente exercício, em seguida ao Chefe de Gestão Contábil para prévia manifestação quanto a existência de recursos orçamentários para a cobertura da despesa, com vistas à deflagração do procedimento licitatório, procedendo a respectiva reserva orçamentária.

Célio de Carvalho Maciel
Presidente

Vereador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CAMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROJ. Nº 0134 / 2018
PLS. Nº 06
DATA DO FUNCIONÁRIO

Cachoeiras de Macacu, 14 de março de 2018.

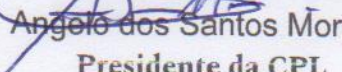
Ao Chefe do Setor de Contabilidade,

Em atendimento ao despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal, e objetivando a instrução do processo, informamos o que se segue:

Foram realizadas cotações de preços junto às empresas **COMERCIAL CENTRO NORTE FLUMINENSE LTDA EPP, W. R. SANTOS BAR E MERCEARIA ME** e **MERCEARIA DO TUIM LTDA - ME**, conforme os documentos ora acostados a seguir, na qual resultou na média aritmética no montante de R\$ 15.967,54 (quinze mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Desta forma, encaminho o presente para providências no sentido de manifestar-se acerca da disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa.

Ângelo dos Santos Moraes
Presidente da Comissão de Licitação - Mat. 00719
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu-RJ


Ângelo dos Santos Moraes
Presidente da CPL
Matrícula 00719



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu




AO
IMO. SR.
ANGELO DOS SANTOS MORAES
MD. PRESIDENTE DA CPL

Prezado Senhor,

Em atendimento a solicitação de V.S., constante no Processo nº 0134/2018, de 20 de fevereiro de 2018, folhas 06, informo que existe disponibilidade de saldo orçamentário, para aquisição de material de consumo, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº 05, anexa, fls. 14.

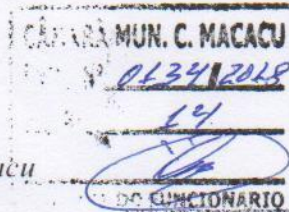
Cachoeiras de Macacu, 19 de março de 2018.


Francisco dos Santos Diniz Neto
Téc. CONTABILIDADE - CRC 052176/O-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

Reserva Orçamentária

Reserva	Data da Reserva	Processo
5	19/03/2018	0134/2018

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Red. Dotação

10 1001.0103100712.001-3390.30.00-00

Atividade / Projeto

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza da Despesa

MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Valor Reserva

15.967,54

Motivo

Aquisição de materiais diversos para utilização nesta Câmara

FRANCISCO DAS CHAGAS DINIZ NETTO
CHEFE DO SETOR CONTÁBIL
Mat.: 327



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROG. Nº 0134/2018
FLS. Nº 15
P
PUBRICA DO FUNCIONARIO

Cachoeiras de Macacu, 19 de março de 2018.

Ao Presidente da Comissão de Licitação,

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei nº 8.666/93, autorizo a abertura do procedimento licitatório e encaminho o presente processo à Vossa Senhoria para as providências decorrentes.


Célio de Carvalho Maciel
Presidente

Vereador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CAMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

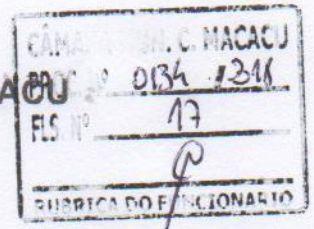
CÂMARA MUN. C. MACACU
PRC. Nº 0124 2018
FLS. Nº 16
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Cachoeiras de Macacu, de 23 março de 2018.

À Douta Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal,

Encaminho a essa Procuradoria Jurídica o presente processo que versa sobre o procedimento licitatório para aquisição de materiais de consumo, para a Câmara Municipal, no presente exercício, para exame e aprovação da minuta de Edital de Carta Convite, nos termos do § Único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93

Ângelo dos Santos Moraes
Presidente da Comissão de Licitação - Mat. 00719
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu-RJ
Ângelo dos Santos Moraes
Presidente da CPL
Matrícula 00719



MINUTA

EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 004/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu - RJ, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada pela Portaria 047/2017, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto desta Licitação por **CONVITE TIPO MENOR PREÇO**. Critério de julgamento “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordinam às normas gerais da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

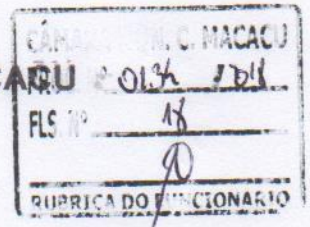
1.1 - O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues de acordo com a data especificada a seguir:

DIA: XX/XX/XXXX

HORA: XX:XX horas

LOCAL: Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu - RJ - CEP 28.680-000

1.2 - Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:



1.3 - ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE
ENVELOPE "A" - DA DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PROCESSO LICITATÓRIO 0134/2018
CONVITE Nº 004/2018

1.4 - ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL

NOME DO LICITANTE
ENVELOPE "B" - DA PROPOSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PROCESSO LICITATÓRIO 0134/2018
CONVITE Nº 004/2018

1.5 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **aquisição por estimativa de materiais de consumo, para a Câmara Municipal, no presente exercício, conforme a relação do ANEXO IV.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar-se à Licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU	
PROC. Nº	0134/1268
FLS. Nº	19
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO	

Cachoeiras de Macacu, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame, **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, artigo 22 § 3º);

3.2 - As Empresas podem ser representadas, no procedimento Licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da Sessão de abertura dos envelopes.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. – As empresas que se interessarem em participar do certame, e que não estejam previamente cadastradas, deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) Comprovante de Inscrição Municipal ou Alvará de Localização.

4.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**, mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACAÉ
PROCESSO Nº 0136/13/14
FLS Nº 0
RUBRICA DO LICITACIONÁRIO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou documento equivalente que comprove a regularidade;

- c) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia do Termo de autorização / outorga / permissão / concessão, ou documento semelhante para venda / distribuição / prestação do objeto desta licitação, descrito no ITEM 02, nos termos da Legislação em vigor, caso aplicável.

4.1.4 – DECLARAÇÕES

- a) **Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, CF/88**, e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme modelo constante ANEXO II.
- b) **Declaração de Enquadramento na Lei 123/06**, caso aplicável, em se tratando de Microempresa - ME ou empresa de Pequeno Porte - EPP, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da referida lei.

4.4 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Administração.

4.5 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado, com os dados constantes do item 1.3 deste Edital.

4.6 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida ou apresentarem-na incompleta ou com vícios.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PROC. Nº 0136/1218
FLS Nº 21
_____ FISCAL

4.7 – Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes “DAS PROPOSTAS”.

4.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.8.1 – A empresa que for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparada, será favorecida com os artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto, apresentar declaração firmada por contador habilitado, de que assim se enquadra de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, na forma do item 4.5, deste Edital de Carta-Convite.

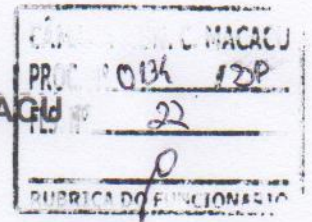
4.8.2 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8.3 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



4.8.4 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

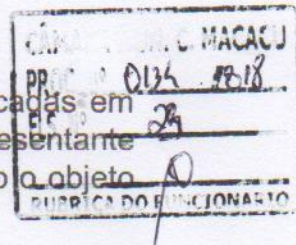
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA PROPOSTA

5.1 - A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta (ANEXO I fornecida neste Edital), em 3 (três) vias, que o Licitante preencherá por meio manual ou mecânico e apresentará em 2 (duas) vias, de que constarão:

- a) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
- b) Assinatura do representante legal da empresa;
- c) Indicação obrigatória dos preços;
- d) Indicação dos números do CNPJ e de Inscrição Estadual ou Municipal.
- e) O prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, observado disposto no § 3º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Somente serão abertas e lidas as propostas dos licitantes habilitados, as quais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias datilografadas ou impressas



por processo eletrônico, ou por meio manual em letra legível, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva.

5.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

5.4 - O Licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referir à habilitação ou à execução do objeto em Licitação;

5.5 - O formulário padronizado de proposta, em 2 (duas) vias, será acondicionado em envelope lacrado com os dados constante do item 1.4 deste Edital.

5.6 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com disposições deste Convite, bem como aquelas que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório.

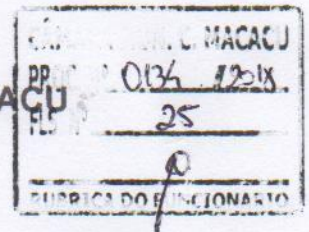
5.8 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação do mérito dos seus termos originais.

6. DO JULGAMENTO

6.1 - Será (ão) considerado (s) vencedor (es) o (s) Licitante (s) que oferecer (em) a (s) proposta (s) com **MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO DISPOSTO NO ITEM 2**, adotando-se o julgamento pelo tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", consoante o artigo 45 §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas far-se-á sorteio, na mesma sessão do julgamento.

6.3 - A Comissão Permanente de Licitação afixará o julgamento das propostas no seu quadro de avisos localizado na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, após a publicação do resultado na



Imprensa Oficial, exceto se presente os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

6.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1 – A firma adjudicatária deverá receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do artigo 64, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

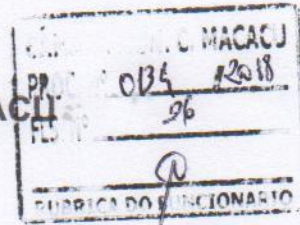
7.3 – A minuta do contrato consta do Anexo III deste Edital de Carta Convite.

8. DO PREÇO

8.1 – O preço deverá ser escrito em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.

8.2 – As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme o disposto no artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3 – O preço do VALOR TOTAL não poderá ultrapassar o valor estimado de R\$ 15.967,54 (quinze mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro), e os preços unitários não poderão ultrapassar a estimativa constante do Anexo IV desta Carta-Convite, eis que refletem a média de valores apurados.



8.4 – O reajuste do preço do objeto do presente será anual e obedecerá ao índice do Governo Federal ou índice equivalente para o tipo do objeto licitado.

8.5 – O valor proposto só será majorado na hipótese prevista no art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

8.6 – Para todos os efeitos, somente será considerado a segunda casa decimal à direita da vírgula.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da mercadoria, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

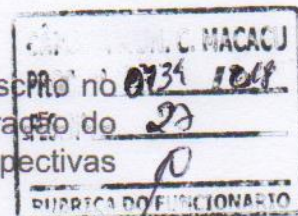
10.2 – Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo para responder legalmente pela licitante.

10.3 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Convite, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta nº 1001.0103100712.001-3390.30.00-00, previsto no Orçamento para o corrente exercício.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE



12.1 – A licitante vencedora obriga-se a fornecer / prestar o objeto descrito no ITEM 02, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93

12.2 - A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.3 – Caberá à licitante vencedora manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12.4 – A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 – Fica vedada à contratada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Convite.

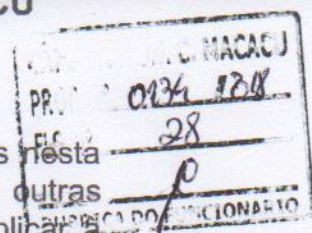
13 – DO PRAZO

13.1 - O presente contrato terá vigência de **até 31 de dezembro de 2018, iniciando-se da assinatura deste respectivo contrato.**

13.2 - O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E A EMISSÃO DE REQUISIÇÃO POR PARTE DO(A) SECRETÁRIO(A) GERAL DESTA CÂMARA, COM A ENTREGA REALIZADA NO ENDEREÇO RUA IBRAIM BARROSO, 97 - PARQUE VENEZA - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

14. DAS PENALIDADES

14.1 – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.



14.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

14.3 – As multas referidas neste Capítulo serão descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

15. DA RESCISÃO

15.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79 inciso I, da Lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização sobre o objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

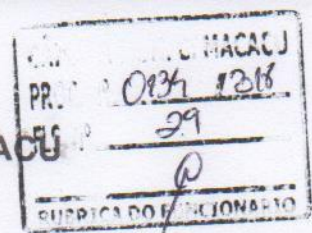
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Não serão admitidas a esta Licitação as empresas suspensas ou impedidas de Licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, e/ou declaradas inidôneas.

17.2 - Qualquer manifestação em relação à presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário ou assemelhado deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação



17.3 – A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Convite, inclusive dos seus anexos.

17.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Presente Convite serão prestados pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 10:00 às 16:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, pelos telefones nºs (21) 2649-1208 ou pelo email cpl.cmcm@gmail.com.

17.5 – Esta Licitação poderá ser revogada no interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou opor provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.

17.6 – À Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior será facultada, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.7 – O presente Convite encontra-se afixado para conhecimento público, na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

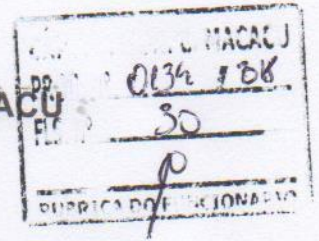
17.8 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Somente iniciando e vencendo os prazos em dias na qual terá expediente nesta Câmara.

17.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Cachoeiras de Macacu.

17.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

17.12 - Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde que não contrariem a legislação vigente; não comprometam a lisura da licitação e que não causem prejuízos à Administração aos licitantes, poderão ser relevadas, a critério exclusivo da Comissão de Permanente de Licitação.



18. DOS ANEXOS

Os anexos que integram este Convite são os seguintes:

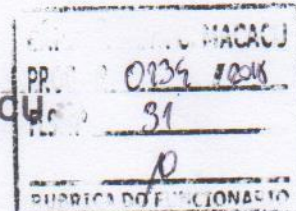
- 18.1 – Anexo I – Formulário Padronizado de Proposta de preços (fornecido);
- 18.2 – Anexo II - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- 18.3 – Anexo III - Minuta do Contrato.
- 18.4 – Anexo IV - Especificação do Objeto e seu valor estimado por item.

Cachoeiras de Macacu, XX de XXXX de 2018.

Presidente da CPL

Membro

Membro



ANEXO I

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE
Nº 004/2018

Nº Processo Licitatório: 0134/2018

A ser aberta para julgamento no
dia XX/XX/XXXX

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Inscrição: _____

CARIMBO PADRONIZADO

Prazo: () dias úteis.

Validade da Carta Convite:

Preços válidos por _____ dias úteis.

Declaramos inteira submissão ao presente termo
e à legislação vigente: ____ / ____ / ____

Assinatura

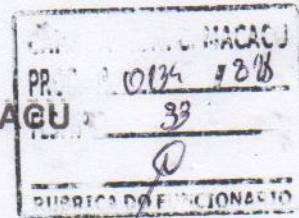
ITEM	Discriminação	Quant.	Med.	Val. Unit.	Valor Total
1	Esponja de pia verde e amarela	20	UNID		
2	Açúcar refinado	110	KG		
3	Copo descartável para água de 200 ml	500	PCT		
4	Copo descartável para café de 50 ml	300	PCT		
5	Lustra móvel de 500 ml	20	UNID		
6	Paño de chão	30	UNID		
7	Cloro de 5 LT.	20	UNID		
8	Pó de café (250g)	220	PCT		

MACACÚ
PR. 0134 1208
E.C. 32
SECRETARIA DO MUNICÍPIO

9	Sabão em pó de 1 kg	15	CX		
10	Detergente liquido de 500 ml.	50	UNID		
11	Fardo de papel higiênico c/16 pacotes de 4 rolos folha dupla branco.	36	FARDO		
12	Papel toalha branco p/ banheiro	110	FARDO		
13	Saco de lixo de 100 L c/ 100 Unidades	6	PCT		
14	Saco de lixo de 30 L c/ 100 Unidades	12	PCT		
15	Limpador multiuso 500 ml.	20	UNID		
16	Vassoura piaçava de lata nº03	05	UNID		
17	Inseticida aerosol spray	10	UNID		
18	Flanela tamanho M	20	UNID		
19	Lã de aço	30	PCT		
20	Sabonete líquido de 5 LT	05	UNID		
21	Álcool 1 LT	20	UNID		
22	Pano de prato branco	30	UNID		
23	Luva doméstica para limpeza	20	PARES		
24	Desinfetante para chão 2 LT	100	UNID		
25	Pastilha Sanitária	200	UNID		
26	Álcool em Gel 500 ml	40	UNID		
27	Lâmpada LED Bocal equivalente a 100W	20	UNID		
28	Lâmpada LED Tubular 20W	25	UNID		
29	Sabão Pastoso 500g	20	UNID		
30	Pá de lixo de alumínio 80 cm de altura	03	UNID		
31	Creolina 750 ml	05	UNID		



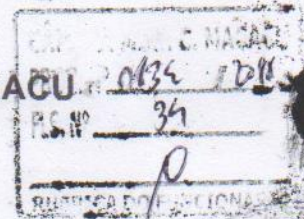
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACAÇU
Comissão Permanente de Licitação



32	Limpa Vidros 500 ml	20	UNID		
33	Rodo Emborrachado Grande	05	UNID		
34	Coador de Café de pano -Tamanho Grande	05	UNID		
35	Aromatizante de Spray de Ambiente Lavanda	20	UNID		

Observações:

- 1 - A CARTA-CONVITE deverá:
 - ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
 - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais
 - ser datada / assinada pelo gerente ou seu procurador **E RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS DO FORMULÁRIO.**
- 2 - O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.
- 3 - As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.
- 4 - A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.



ANEXO II

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº: 0134/2018

CARTA CONVITE: 004/2018

_____, inscrito no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V

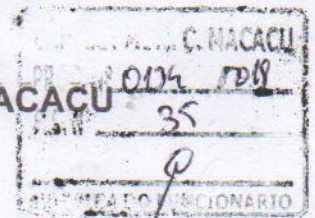
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III

MINUTA

CONTRATO Nº/2018

que entre si fazem A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU e, PARA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL, OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0134/2018, na forma abaixo:

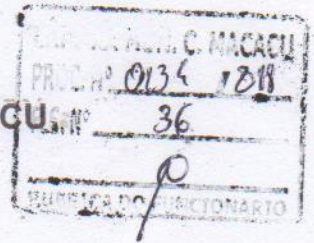
CLÁUSULA I – DAS PARTES

1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, inscrita no CNPJ sob nº 30.170.757/0001-94, com sede na Rua Ibraim Barroso, 97 - Parque Veneza - Cachoeiras de Macacu - RJ, neste ato representado pelo Presidente Sr. Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernardo Saião, 358 - Veneza - Papucaia - Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da carteira OAB/RJ 63767 e CPF nº 610.426.687-87.

1.2 - CONTRATADA

Empresa _____,
estabelecida à _____,
Nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. _____,
representada neste ato pelo seu _____, Sr. _____,
CPF sob o Nº. _____.



CLÁUSULA II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 - A presente contratação decorre da **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0134/2018 e Carta Convite 004/2018.**

2.2 - A presente contratação reger-se à pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA III – DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento dos itens licitados e ganhos, por estimativa e necessidade desta administração, de acordo com a licitação origem deste contrato, disposto em respectivo julgamento, conforme dispostos no ANEXO DO CONTRATO.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO

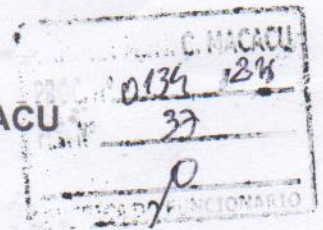
4.1 - O presente contrato terá vigência de **até 31 de dezembro de 2018, iniciando-se da assinatura deste respectivo contrato.**

4.2 - O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E A EMISSÃO DE REQUISIÇÃO POR PARTE DO(A) SECRETÁRIO(A) GERAL DESTA CÂMARA, COM A ENTREGA REALIZADA NO ENDEREÇO RUA IBRAIM BARROSO, 97 - PARQUE VENEZA - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

CLÁUSULA V – DO VALOR

5.1 - O valor global do presente contrato é de R\$
.....

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO



6.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) **será efetuado mensalmente, anexando à nota fiscal as ordens de abastecimento do mês em referência, podendo ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do fornecimento.**

CLÁUSULA VII – DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.2 - Qualquer modificação de forma quantidade (acréscimos ou reduções) do objeto do presente contrato poderá ser determinada pela contratante mediante a assinatura de termo aditivo, observadas as normas legais vigentes e apresentação prévia de planilha e autorização do setor competente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

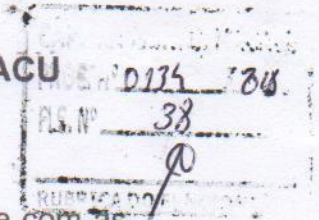
8.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 1001.0103100712.001-3390.30.00-00.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

9.2 - Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.

9.4 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço.



9.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.7 - Prestar informações à Câmara Municipal sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, independente de solicitação.

9.8 - Manter um preposto para representar a licitante vencedora aceitos pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato.

9.9 - Atender prontamente às solicitações de que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

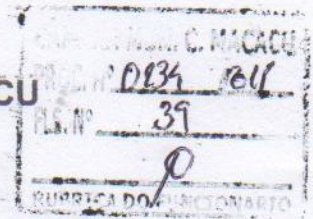
10.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

10.3 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados

10.4 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nas prestação dos serviços.

10.5 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.6 - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.



CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2 - Advertência:

11.3 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso de fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.5 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

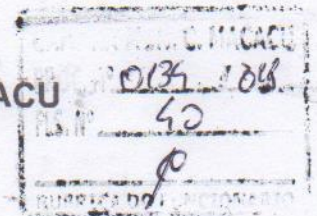
- a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

11.6 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação;

11.8 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria à esta Câmara Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO



12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 - O reajuste do preço do combustível objeto do presente obedecerá aos índices do Governo federal, ou índice equivalente sendo que no período de até 1 (um) ano, o valor proposto só será majorado na hipótese prevista no art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na legislação específica para o setor de telecomunicações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XVI – DO FORO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CACHOEIRAS DE MACACU
034 2018
41
P

16.1 - As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente contrato o foro da Comarca de Cachoeiras de Macacu, renunciando expressamente a qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, ____ de _____ de 2018.

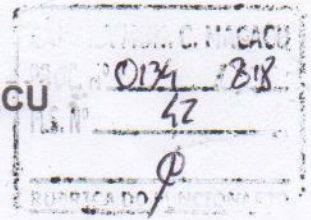
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

EMPRESA CONTRATADA - RAZÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF _____

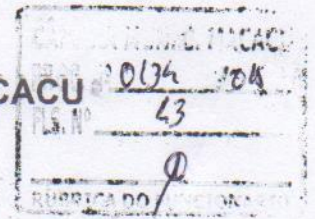
2) _____ CPF _____



ANEXO DO CONTRATO

Discriminação dos itens à fornecer

Item	Discriminação dos itens à fornecer	Quant.	Med.	Val. Unit.	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXX	xx,xx	xx,xx
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXXX	xx,xx	xx,xx
3	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXXX	xx,xx	xx,xx



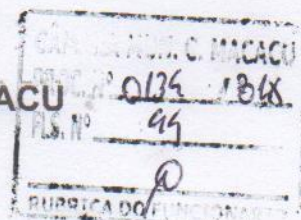
ANEXO IV

ESPECIFICAÇÃO DE OBJETO e VALOR ESTIMADO POR ITEM

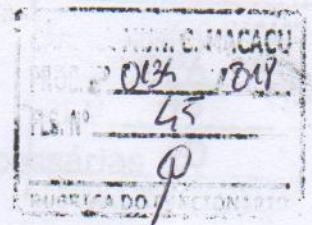
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MED.	VAL. UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Esponja de pia verde e amarela	20	UNID	R\$ 2,01	R\$ 40,20
2	Açúcar refinado	110	KG	R\$ 3,06	R\$ 336,60
3	Copo descartável para água de 200 ml	500	PCT	R\$ 4,01	R\$ 2005,00
4	Copo descartável para café de 50 ml	300	PCT	R\$ 2,38	R\$ 714,00
5	Lustra móvel de 500 ml	20	UNID	R\$ 11,95	R\$ 239,00
6	Pano de chão	30	UNID	R\$ 5,95	R\$ 178,50
7	Cloro de 5 LT.	20	UNID	R\$ 11,95	R\$ 239,00
8	Pó de café (250g)	220	PCT	R\$ 7,08	R\$ 1.557,60
9	Sabão em pó de 1 kg	15	CX	R\$ 7,92	R\$ 118,80
10	Detergente liquido de 500 ml.	50	UNID	R\$ 2,03	R\$ 101,50
11	Fardo de papel higiênico c/16 pacotes de 4 rolos folha dupla branco.	36	FARDO	R\$ 80,30	R\$ 2.890,80
12	Papel toalha branco p/ banheiro	110	FARDO	R\$ 12,16	R\$ 1.337,60
13	Saco de lixo de 100 L c/ 100 Unidades	6	PCT	R\$ 40,27	R\$ 241,62
14	Saco de lixo de 30 L c/ 100 Unidades	12	PCT	R\$ 30,80	R\$ 369,60
15	Limpador multiuso 500 ml.	20	UNID	R\$ 4,10	R\$ 82,00
16	Vassoura piaçava de lata nº03	05	UNID	R\$ 10,33	R\$ 51,65
17	Inseticida aerosol spray	10	UNID	R\$ 13,93	R\$ 139,30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação



18	Flanela tamanho M	20	UNID	R\$ 4,92	R\$ 98,40
19	Lã de aço	30	PCT	R\$ 2,01	R\$ 60,3
20	Sabonete líquido de 5 LT	05	UNID	R\$ 40,30	R\$ 201,5
21	Álcool 1 LT	20	UNID	R\$ 9,16	R\$ 183,20
22	Pano de prato branco	30	UNID	R\$ 6,93	R\$ 207,90
23	Luva doméstica para limpeza	20	PARES	R\$ 7,98	R\$ 159,60
24	Desinfetante para chão 2 LT	100	UNID	R\$ 7,95	R\$ 795,00
25	Pastilha Sanitária	200	UNID	R\$ 3,05	R\$ 610,00
26	Álcool em Gel 500 ml	40	UNID	R\$ 9,00	R\$ 360,00
27	Lâmpada LED Bocal equivalente a 100W	20	UNID	R\$ 29,80	R\$ 596,00
28	Lâmpada LED Tubular 20W	25	UNID	R\$ 39,80	R\$ 995,00
29	Sabão Pastoso 500g	20	UNID	R\$ 4,99	R\$ 99,80
30	Pá de lixo de alumínio 80 cm de altura	03	UNID	R\$ 17,99	R\$ 53,97
31	Creolina 750 ml	05	UNID	R\$ 10,30	R\$ 51,50
32	Limpa Vidros 500 ml	20	UNID	R\$ 10,46	R\$ 209,20
33	Rodo Emborrachado Grande	05	UNID	R\$ 14,99	R\$ 74,95
34	Coador de Café de pano -Tamanho Grande	05	UNID	R\$ 6,00	R\$ 30,00
35	Aromatizante de Spray de Ambiente Lavanda	20	UNID	R\$ 11,96	R\$ 239,20



PARECER

Processo Administrativo nº: 0134 de 20/02/2018.

Carta Convite. Aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

DO RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer sobre a solicitação da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu que deseja realizar a aquisição por estimativa de materiais de consumo, no presente exercício, conforme especificação de fls. 02.

Observa-se que a modalidade está pautada nas disposições dos artigos artigo 22, III, § 3º c/c artigo 23, II, "a", todos da Lei Federal 8.666/93, bem como os princípios gerais das licitações e da Administração Pública, inseridos na referida lei federal e no artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988.

Para fins de delimitarmos parâmetros de análise, cumpre-nos de pronto fixar que o presente parecer se limita a análise da Minuta do Edital na modalidade Convite, conforme solicitação encaminhada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

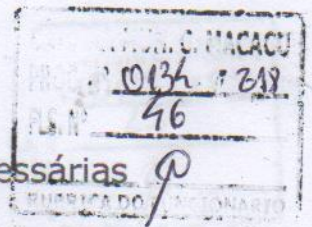
QUANTO A MINUTA DO EDITAL:

Passamos à análise da minuta do Edital:

O presente Edital deverá conter número de ordem em série anual. Verificamos que a modalidade é o Convite, sendo o mesmo confeccionado pela Comissão Permanente de Licitação, com a menção de que será regido pela Lei 8.666/93, havendo as informações quanto ao lugar de recebimento das propostas e abertura dos envelopes, item I.

O objeto da presente licitação encontra-se disposto no item II.

As condições para participação na licitação estão dispostas no item III.



No item IV estão elencadas as documentações necessárias que deverão ser apresentadas pelas participantes.

No item V estão previstas a forma de apresentação da proposta.

O julgamento das propostas, bem como a adjudicação encontram-se dispostos nos itens VI e VII.

O preço e a forma de pagamento estão dispostos nos itens VIII e IX.

As condições e normas para recursos encontram-se dispostas no item X.

A dotação orçamentária que atenderá a presente aquisição encontra-se disposta no item XI.

As obrigações da Licitante Vencedora encontram-se dispostas no item XII.

O prazo de duração do presente encontra-se disposto no item XIII.

As penalidades cabíveis e os casos de rescisão contratual encontram-se dispostas nos itens XIV e XV.

A fiscalização do presente, bem como as disposições gerais encontram-se dispostas nos itens XVI e XVII.

No item XVIII estão descritos os anexos que compõe o presente Convite.

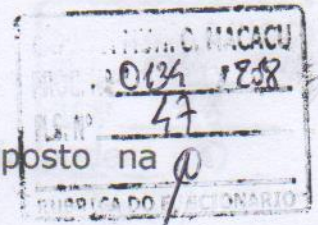
A análise da Procuradoria quanto à minuta do edital tem por finalidade verificar a correta aplicação do artigo 40 da Lei de Licitação, conforme foi especificado pelo setor responsável.

QUANTO A MINUTA DO CONTRATO:

Encontra-se presente a qualificação das partes Contratante e Contratada na cláusula primeira.

Os fundamentos legais que regem a presente encontram-se dispostos na cláusula segunda.


Fernanda Torres Custódio
Procurador Jurídico-Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



O objeto com sua especificação encontra-se disposto na cláusula terceira.

O prazo de vigência do presente contrato encontra-se disposto na cláusula quarta.

O valor do instrumento contratual encontra-se disposto na cláusula quinta.

As condições de pagamento encontram-se dispostas na cláusula sexta.

As modificações e alterações contratuais encontram-se dispostas na cláusula sétima.

A dotação orçamentária que atenderá a presente aquisição encontra-se disposta na cláusula oitava.

As obrigações da Contratada e da Contratante estão dispostas nas cláusulas nona e décima.

As penalidades cabíveis estão dispostas na cláusula décima primeira.

Os casos de rescisão contratual encontram-se dispostas na cláusula décima segunda.

O reajustamento de preços, bem como os casos omissos encontram-se dispostos nas cláusulas décima terceira e décima quarta.

A publicação e o foro encontram-se dispostos nas cláusulas décima quinta e décima sexta.

DO PARECER:

Diante do exposto acima, conclui-se que a Comissão Permanente de Licitação elaborou o edital na modalidade Convite, e o processo administrativo encontra-se devidamente formalizado para contratação do objeto da licitação, conforme requerido pela Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Por derradeiro, há de se salientar que a natureza do presente parecer jurídico é opinativa e não vincula a decisão da autoridade competente para decidir a cerca da matéria discutida ou da contratação analisada. Mesmo sendo o parecer no caso em tela



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PROJ. Nº 0134/2018
PL. Nº 48
PUBLICADO

obrigatório por lei, isso não o torna vinculante, assim não poderá ser a motivação do ato administrativo.

Desta forma, baseado no acima exposto e nas informações contidas no processo administrativo 0134/2018 de 20/02/2018, a Procuradoria opina pelo prosseguimento do procedimento licitatório, com base na análise da minuta do edital e seus anexos.

Cachoeiras de Macacu, 27 de março de 2018.

Dr^a. FERNANDA TORRES CUSTÓDIO
Procuradora Jurídico-Legislativo

Fernanda Torres Custódio
Procuradora Jurídico-Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

QUANDO A MINUTA DO EDITAL:

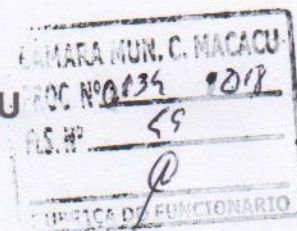
Passamos à análise da minuta do Edital:

O presente Edital deverá conter número de ordem em série anual. Verificamos que a modalidade é o Convite, sendo o mesmo confeccionado pela Comissão Permanente de Licitação, com a menção de que será regido pela Lei 8.666/93, havendo as informações quanto ao lugar de recebimento das propostas e abertura dos envelopes. Item I.

O objeto da presente licitação encontra-se disposto no item II.

As condições para participação na licitação estão dispostas no item III.

Fernanda Torres Custódio
Procuradora Jurídico-Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N° 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 0134/2018

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 047/2017 de 20 de dezembro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16 de ABRIL de 2018**, às **14 hs**, na Sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, sito à Rua Ibrahim Barroso n° 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu/RJ, para recebimento, abertura e julgamento das propostas à Licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO POR ESTIMATIVA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL, NO PRESENTE EXERCÍCIO, CONFORME RELAÇÃO EM EDITAL.**

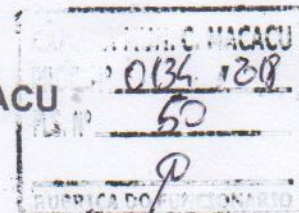
O Edital em sua íntegra encontra-se afixado no Quadro de Avisos da Secretaria Administrativa, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Cachoeiras de Macacu, 05 de ABRIL de 2018.

Ângelo dos Santos Moraes
Presidente da Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Ângelo dos Santos Moraes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Matrícula 00719



EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 004/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu - RJ, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada pela Portaria 047/2017, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto desta Licitação por **CONVITE TIPO MENOR PREÇO**. Critério de julgamento “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordinam às normas gerais da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 - O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues de acordo com a data especificada a seguir:

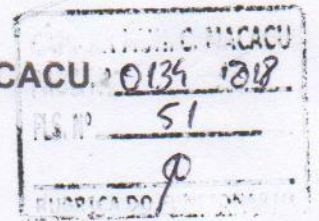
DIA: 16/04/2018

HORA: 14:00 horas

LOCAL: Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu - RJ - CEP 28.680-000

1.2 - Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

Handwritten signatures and initials in blue ink.



1.3 - ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE
ENVELOPE "A" - DA DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PROCESSO LICITATÓRIO 0134/2018
CONVITE Nº 004/2018

1.4 - ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL

NOME DO LICITANTE
ENVELOPE "B" - DA PROPOSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PROCESSO LICITATÓRIO 0134/2018
CONVITE Nº 004/2018

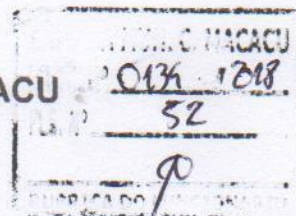
1.5 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **aquisição por estimativa de materiais de consumo, para a Câmara Municipal, no presente exercício, conforme a relação do ANEXO IV.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar-se à Licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de



Cachoeiras de Macacu, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame, **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, artigo 22 § 3º);

3.2 - As Empresas podem ser representadas, no procedimento Licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da Sessão de abertura dos envelopes.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. – As empresas que se interessarem em participar do certame, e que não estejam previamente cadastradas, deverão apresentar os seguintes documentos:

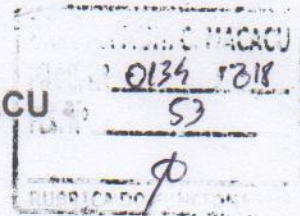
4.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) Comprovante de Inscrição Municipal ou Alvará de Localização.

4.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**, mediante

[Handwritten signatures]



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou documento equivalente que comprove a regularidade;

- c) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia do Termo de autorização / outorga / permissão / concessão, ou documento semelhante para venda / distribuição / prestação do objeto desta licitação, descrito no ITEM 02, nos termos da Legislação em vigor, caso aplicável.

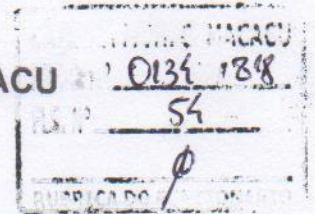
4.1.4 – DECLARAÇÕES

- a) **Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, CF/88**, e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, **conforme modelo constante ANEXO II.**
- b) **Declaração de Enquadramento na Lei 123/06**, caso aplicável, em se tratando de Microempresa - ME ou empresa de Pequeno Porte - EPP, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da referida lei.

4.4 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Administração.

4.5 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado, com os dados constantes do item 1.3 deste Edital.

4.6 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida ou apresentarem-na incompleta ou com vícios.



4.7 – Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes “DAS PROPOSTAS”.

4.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.8.1 – A empresa que for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparada, será favorecida com os artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto, apresentar declaração firmada por contador habilitado, de que assim se enquadra de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, na forma do item 4.5, deste Edital de Carta-Convite.

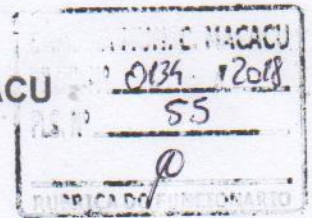
4.8.2 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8.3 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



4.8.4 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

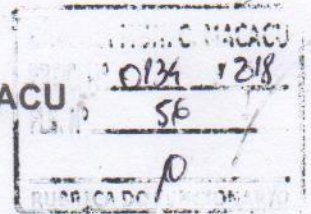
e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA PROPOSTA

5.1 - A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta (ANEXO I fornecida neste Edital), em 3 (três) vias, que o Licitante preencherá por meio manual ou mecânico e apresentará em 2 (duas) vias, de que constarão:

- Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
- Assinatura do representante legal da empresa;
- Indicação obrigatória dos preços;
- Indicação dos números do CNPJ e de Inscrição Estadual ou Municipal.
- O prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, observado disposto no § 3º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Somente serão abertas e lidas as propostas dos licitantes habilitados, as quais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias datilografadas ou impressas



por processo eletrônico, ou por meio manual em letra legível, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva.

5.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

5.4 - O Licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referir à habilitação ou à execução do objeto em Licitação;

5.5 - O formulário padronizado de proposta, em 2 (duas) vias, será acondicionado em envelope lacrado com os dados constante do item 1.4 deste Edital.

5.6 – Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com disposições deste Convite, bem como aquelas que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório.

5.8 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação do mérito dos seus termos originais.

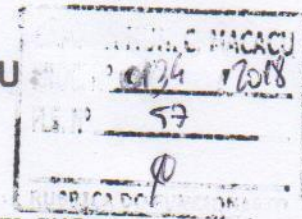
6. DO JULGAMENTO

6.1 - Será (ão) considerado (s) vencedor (es) o (s) Licitante (s) que oferecer (em) a (s) proposta (s) com **MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO DISPOSTO NO ITEM 2**, adotando-se o julgamento pelo tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", consoante o artigo 45 §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas far-se-á sorteio, na mesma sessão do julgamento.

6.3 – A Comissão Permanente de Licitação afixará o julgamento das propostas no seu quadro de avisos localizado na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, após a publicação do resultado na

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Imprensa Oficial, exceto se presente os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

6.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1 – A firma adjudicatária deverá receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do artigo 64, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3 – A minuta do contrato consta do Anexo III deste Edital de Carta Convite.

8. DO PREÇO

8.1 – O preço deverá ser escrito em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.

8.2 – As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme o disposto no artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3 – O preço do VALOR TOTAL não poderá ultrapassar o valor estimado de R\$ 15.967,54 (quinze mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro), e os preços unitários não poderão ultrapassar a estimativa constante do Anexo IV desta Carta-Convite, eis que refletem a média de valores apurados.



REGISTRO MUNICIPAL C. MACACU Nº 0134 2019
S. Nº 58
MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU

8.4 – O reajuste do preço do objeto do presente será anual e obedecerá ao índice do Governo Federal ou índice equivalente para o tipo do objeto licitado.

8.5 – O valor proposto só será majorado na hipótese prevista no art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

8.6 – Para todos os efeitos, somente será considerado a segunda casa decimal à direita da vírgula.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da mercadoria, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

10.2 – Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo para responder legalmente pela licitante.

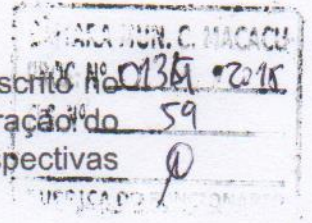
10.3 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Convite, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta nº 1001.0103100712.001-3390.30.00-00, previsto no Orçamento para o corrente exercício.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Handwritten signatures and initials in blue ink.



12.1 – A licitante vencedora obriga-se a fornecer / prestar o objeto descrito no ITEM 02, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93

12.2 - A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.3 – Caberá à licitante vencedora manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12.4 – A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 – Fica vedada à contratada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Convite.

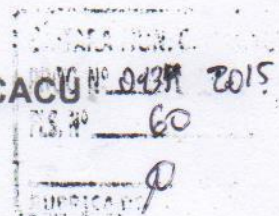
13 – DO PRAZO

13.1 - O presente contrato terá vigência de **até 31 de dezembro de 2018, iniciando-se da assinatura deste respectivo contrato.**

13.2 - O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E A EMISSÃO DE REQUISIÇÃO POR PARTE DO(A) SECRETÁRIO(A) GERAL DESTA CÂMARA, COM A ENTREGA REALIZADA NO ENDEREÇO RUA IBRAIM BARROSO, 97 - PARQUE VENEZA - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

14. DAS PENALIDADES

14.1 – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.



14.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

14.3 – As multas referidas neste Capítulo serão descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

15. DA RESCISÃO

15.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79 inciso I, da Lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização sobre o objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Não serão admitidas a esta Licitação as empresas suspensas ou impedidas de Licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, e/ou declaradas inidôneas.

17.2 - Qualquer manifestação em relação à presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário ou assemelhado deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

Handwritten signatures and initials



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
DC Nº 0124 • 218
S. Nº 61
Φ
MUNICÍPIO DO LICITANTE

17.3 – A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Convite, inclusive dos seus anexos.

17.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Presente Convite serão prestados pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 10:00 às 16:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, pelos telefones nºs (21) 2649-1208 ou pelo email cpl.cmcm@gmail.com.

17.5 – Esta Licitação poderá ser revogada no interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou opor provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.

17.6 – À Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior será facultada, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.7 – O presente Convite encontra-se afixado para conhecimento público, na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

17.8 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

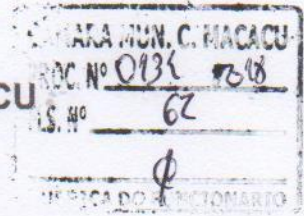
17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Somente iniciando e vencendo os prazos em dias na qual terá expediente nesta Câmara.

17.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Cachoeiras de Macacu.

17.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

17.12 - Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde que não contrariem a legislação vigente; não comprometam a lisura da licitação e que não causem prejuízos à Administração aos licitantes, poderão ser relevadas, a critério exclusivo da Comissão de Permanente de Licitação.

J.B. = apen
P.




18. DOS ANEXOS

Os anexos que integram este Convite são os seguintes:

- 18.1 – Anexo I – Formulário Padronizado de Proposta de preços (fornecido);
- 18.2 – Anexo II - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- 18.3 – Anexo III - Minuta do Contrato.
- 18.4 – Anexo IV - Especificação do Objeto e seu valor estimado por item.


Cachoeiras de Macacu, 02 de ABRIL de 2018.

Ângelo dos Santos Moraes
Presidente da Comissão de Licitação Mat. 00719
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu-RJ



ANGELO DOS SANTOS MORAES
Presidente

RENATO CARLOS C. BORDONI
Membro

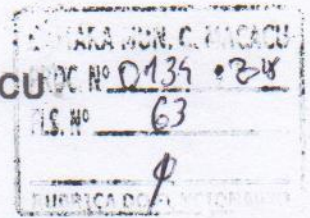


EMILSON RIBEIRO TORRES
Membro





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE
Nº 004/2018

Nº Processo Licitatório: 0134/2018

A ser aberta para julgamento no
dia **16/04/2018**

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Inscrição: _____

CARIMBO PADRONIZADO

Prazo: (_____) dias úteis.

Validade da Carta Convite:

Preços válidos por _____ dias úteis.

Declaramos inteira submissão ao presente termo
e à legislação vigente: ____ / ____ / ____

Assinatura

ITEM	Discriminação	Quant.	Med.	Val. Unit.	Valor Total
1	Esponja de pia verde e amarela	20	UNID		
2	Açúcar refinado	110	KG		
3	Copo descartável para água de 200 ml	500	PCT		
4	Copo descartável para café de 50 ml	300	PCT		
5	Lustra móvel de 500 ml	20	UNID		
6	Pano de chão	30	UNID		
7	Cloro de 5 LT.	20	UNID		
8	Pó de café (250g)	220	PCT		
9	Sabão em pó de 1 kg	15	CX		

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
LICITAÇÃO Nº 0134/2019
15.11.19
69
10

10	Detergente líquido de 500 ml.	50	UNID		
11	Fardo de papel higiênico c/16 pacotes de 4 rolos folha dupla branco.	36	FARDO		
12	Papel toalha branco p/ banheiro	110	FARDO		
13	Saco de lixo de 100 L c/ 100 Unidades	6	PCT		
14	Saco de lixo de 30 L c/ 100 Unidades	12	PCT		
15	Limpador multiuso 500 ml.	20	UNID		
16	Vassoura piaçava de lata nº03	05	UNID		
17	Inseticida aerosol spray	10	UNID		
18	Flanela tamanho M	20	UNID		
19	Lã de aço	30	PCT		
20	Sabonete líquido de 5 LT	05	UNID		
21	Álcool 1 LT	20	UNID		
22	Pano de prato branco	30	UNID		
23	Luva doméstica para limpeza	20	PARES		
24	Desinfetante para chão 2 LT	100	UNID		
25	Pastilha Sanitária	200	UNID		
26	Álcool em Gel 500 ml	40	UNID		
27	Lâmpada LED Bocal equivalente a 100W	20	UNID		
28	Lâmpada LED Tubular 20W	25	UNID		
29	Sabão Pastoso 500g	20	UNID		
30	Pá de lixo de alumínio 80 cm de altura	03	UNID		
31	Creolina 750 ml	05	UNID		
32	Limpa Vidros 500 ml	20	UNID		

[Handwritten signatures and initials]



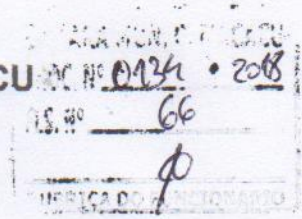
CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Nº 0124/2016
65
P

33	Rodo Emborrachado Grande	05	UNID		
34	Coador de Café de pano -Tamanho Grande	05	UNID		
35	Aromatizante de Spray de Ambiente Lavanda	20	UNID		

Observações:

- 1 - A CARTA-CONVITE deverá:
 - ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
 - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais
 - ser datada / assinada pelo gerente ou seu procurador **E RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS DO FORMULÁRIO.**
- 2 - O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.
- 3 - As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.
- 4 - A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.

[Handwritten signatures]



ANEXO II

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº: 0134/2018

CARTA CONVITE: 004/2018

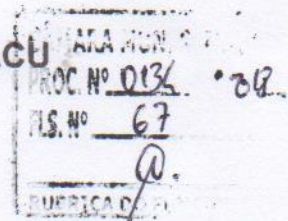
_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III

MINUTA

CONTRATO Nº/2018

que entre si fazem A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU e
PARA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL, OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0134/2018, na forma abaixo:

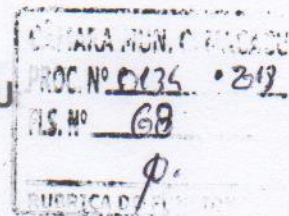
CLÁUSULA I – DAS PARTES

1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, inscrita no CNPJ sob nº 30.170.757/0001-94, com sede na Rua Ibraim Barroso, 97 - Parque Veneza - Cachoeiras de Macacu - RJ, neste ato representado pelo Presidente Sr. Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernardo Saião, 358 - Veneza - Papucaia - Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da carteira OAB/RJ 63767 e CPF nº 610.426.687-87.

1.2 - CONTRATADA

Empresa _____,
estabelecida à _____,
Nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. _____,
representada neste ato pelo seu _____, Sr. _____,
CPF sob o Nº. _____.



CLÁUSULA II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 - A presente contratação decorre da **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0134/2018 e Carta Convite 004/2018.**

2.2 - A presente contratação rege-se à pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA III – DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento dos itens licitados e ganhos, por estimativa e necessidade desta administração, de acordo com a licitação origem deste contrato, disposto em respectivo julgamento, conforme dispostos no ANEXO DO CONTRATO.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO

4.1 - O presente contrato terá vigência de **até 31 de dezembro de 2018, iniciando-se da assinatura deste respectivo contrato.**

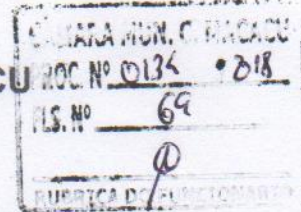
4.2 - O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E A EMISSÃO DE REQUISIÇÃO POR PARTE DO(A) SECRETÁRIO(A) GERAL DESTA CÂMARA, COM A ENTREGA REALIZADA NO ENDEREÇO RUA IBRAIM BARROSO, 97 - PARQUE VENEZA - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

CLÁUSULA V – DO VALOR

5.1 - O valor global do presente contrato é de R\$
.....

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

Handwritten signatures and initials in blue ink.



6.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) **será efetuado mensalmente, anexando à nota fiscal as ordens de abastecimento do mês em referência, podendo ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do fornecimento.**

CLÁUSULA VII – DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.2 - Qualquer modificação de forma quantidade (acréscimos ou reduções) do objeto do presente contrato poderá ser determinada pela contratante mediante a assinatura de termo aditivo, observadas as normas legais vigentes e apresentação prévia de planilha e autorização do setor competente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 1001.0103100712.001-3390.30.00-00.

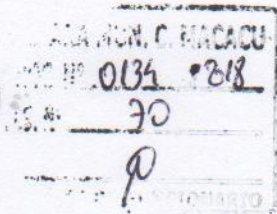
CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

9.2 - Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.

9.4 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço.

Handwritten signature and initials.



9.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.7 - Prestar informações à Câmara Municipal sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, independente de solicitação.

9.8 - Manter um preposto para representar a licitante vencedora aceitos pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato.

9.9 - Atender prontamente às solicitações de que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

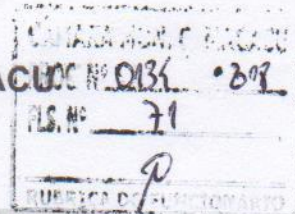
10.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

10.3 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados

10.4 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nas prestação dos serviços.

10.5 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.6 - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.



CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2 - Advertência:

11.3 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso de fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.5 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

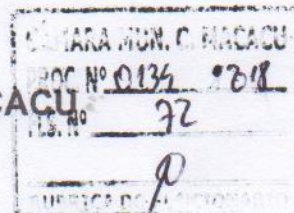
- a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

11.6 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação;

11.8 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria à esta Câmara Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO



12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 - O reajuste do preço do combustível objeto do presente obedecerá aos índices do Governo federal, ou índice equivalente sendo que no período de até 1 (um) ano, o valor proposto só será majorado na hipótese prevista no art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na legislação específica para o setor de telecomunicações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

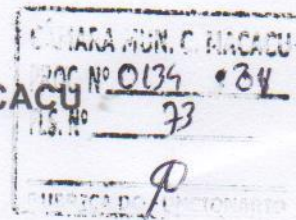
CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XVI – DO FORO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação



16.1 - As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente contrato o foro da Comarca de Cachoeiras de Macacu, renunciando expressamente a qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, ____ de _____ de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

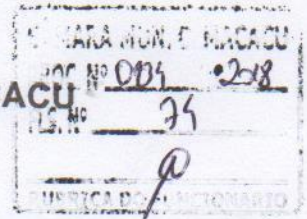
EMPRESA CONTRATADA - RAZÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____

Handwritten signatures and initials in blue ink.

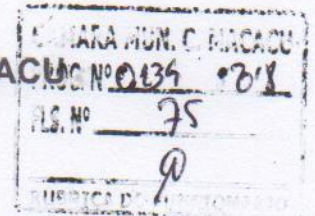


ANEXO DO CONTRATO

Discriminação dos itens à fornecer

Item	Discriminação dos itens à fornecer	Quant.	Med.	Val. Unit.	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXX	XX,XX	XX,XX
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXXX	XX,XX	XX,XX
3	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXXX	XX,XX	XX,XX

[Handwritten signatures and initials]



ANEXO IV

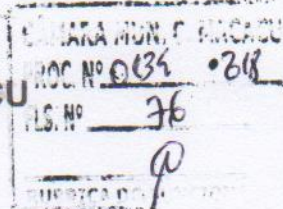
ESPECIFICAÇÃO DE OBJETO e VALOR ESTIMADO POR ITEM

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MED.	VAL. UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Esponja de pia verde e amarela	20	UNID	R\$ 2,01	R\$ 40,20
2	Açúcar refinado	110	KG	R\$ 3,06	R\$ 336,60
3	Copo descartável para água de 200 ml	500	PCT	R\$ 4,01	R\$ 2005,00
4	Copo descartável para café de 50 ml	300	PCT	R\$ 2,38	R\$ 714,00
5	Lustra móvel de 500 ml	20	UNID	R\$ 11,95	R\$ 239,00
6	Pano de chão	30	UNID	R\$ 5,95	R\$ 178,50
7	Cloro de 5 LT.	20	UNID	R\$ 11,95	R\$ 239,00
8	Pó de café (250g)	220	PCT	R\$ 7,08	R\$ 1.557,60
9	Sabão em pó de 1 kg	15	CX	R\$ 7,92	R\$ 118,80
10	Detergente liquido de 500 ml.	50	UNID	R\$ 2,03	R\$ 101,50
11	Fardo de papel higiênico c/16 pacotes de 4 rolos folha dupla branco.	36	FARDO	R\$ 80,30	R\$ 2.890,80
12	Papel toalha branco p/ banheiro	110	FARDO	R\$ 12,16	R\$ 1.337,60
13	Saco de lixo de 100 L c/ 100 Unidades	6	PCT	R\$ 40,27	R\$ 241,62
14	Saco de lixo de 30 L c/ 100 Unidades	12	PCT	R\$ 30,80	R\$ 369,60
15	Limpador multiuso 500 ml.	20	UNID	R\$ 4,10	R\$ 82,00
16	Vassoura piaçava de lata nº03	05	UNID	R\$ 10,33	R\$ 51,65
17	Inseticida aerosol spray	10	UNID	R\$ 13,93	R\$ 139,30

Handwritten signature and initials



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação



18	Flanela tamanho M	20	UNID	R\$ 4,92	R\$ 98,40
19	Lã de aço	30	PCT	R\$ 2,01	R\$ 60,3
20	Sabonete líquido de 5 LT	05	UNID	R\$ 40,30	R\$ 201,5
21	Álcool 1 LT	20	UNID	R\$ 9,16	R\$ 183,20
22	Pano de prato branco	30	UNID	R\$ 6,93	R\$ 207,90
23	Luva doméstica para limpeza	20	PARES	R\$ 7,98	R\$ 159,60
24	Desinfetante para chão 2 LT	100	UNID	R\$ 7,95	R\$ 795,00
25	Pastilha Sanitária	200	UNID	R\$ 3,05	R\$ 610,00
26	Álcool em Gel 500 ml	40	UNID	R\$ 9,00	R\$ 360,00
27	Lâmpada LED Bocal equivalente a 100W	20	UNID	R\$ 29,80	R\$ 596,00
28	Lâmpada LED Tubular 20W	25	UNID	R\$ 39,80	R\$ 995,00
29	Sabão Pastoso 500g	20	UNID	R\$ 4,99	R\$ 99,80
30	Pá de lixo de alumínio 80 cm de altura	03	UNID	R\$ 17,99	R\$ 53,97
31	Creolina 750 ml	05	UNID	R\$ 10,30	R\$ 51,50
32	Limpa Vidros 500 ml	20	UNID	R\$ 10,46	R\$ 209,20
33	Rodo Emborrachado Grande	05	UNID	R\$ 14,99	R\$ 74,95
34	Coador de Café de pano -Tamanho Grande	05	UNID	R\$ 6,00	R\$ 30,00
35	Aromatizante de Spray de Ambiente Lavanda	20	UNID	R\$ 11,96	R\$ 239,20

Handwritten signatures and initials



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. E SERVID. DO
PROC. Nº 0034 • 018
FLS. Nº 27
RUBRICA

PORTARIA Nº 047/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1 – NOMEAR os servidores ÂNGELO DOS SANTOS MORAES, RENATO CARLOS CARVALHO BORDONI, EMILSON RIBEIRO TORRES, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, para o ano 2018.
- 2 – Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 01 de janeiro de 2018.
- 3 – Revoga-se as disposições em contrário.

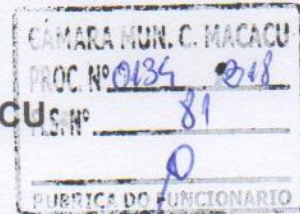
Gabinete da Presidência, 20 de dezembro de 2017.

Vereador Célio de Carvalho Maciel
= Presidente =

Vereador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação



ATA DA REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
REFERENTES À CARTA-CONVITE Nº 004/2018 ATINENTE AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0134/2018 DE 20 DE
FEVEREIRO DE 2018

Aos DEZESSEIS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (16/04/2018), às quatorze horas, reuniram-se na Secretaria desta Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, os Membros integrantes da Comissão de Licitação em sua totalidade, ANGELO DOS SANTOS MORAES, Presidente, RENATO CARLOS CARVALHO BORDONI, Membro e, EMILSON RIBEIRO TORRES, Membro, e neste ato Secretariando os trabalhos e os representantes das empresas, **MERCEARIA DO TUIM LTDA, W.R. SANTOS BAR E MERCEARIA ME e COMERCIAL CENTRO NORTE**, estes devidamente convidados, comparecendo apenas o preposto da empresa **W.R. SANTOS BAR E MERCEARIA ME** e o restante não demonstraram interesse pelo certame, eis que deixaram de apresentar os envelopes "DA DOCUMENTAÇÃO" e "DA PROPOSTA", além de não participarem da sessão de abertura dos mesmos. Em face da não obtenção de número legal mínimo para dar sequência ao procedimento, na forma do art. 22, §3º c/c § 7º da Lei Federal 8.666/93, esta Comissão Permanente de Licitação decidiu repetir o convite. Determinando remarcar para o dia 25/04/2018, às 14hs, nova data e horário para a abertura dos envelopes, mantendo todas as cláusulas do edital prévio. Estando os prepostos da empresa **W.R. SANTOS BAR E MERCEARIA ME** automaticamente notificado e ciente das novas datas. Nada a mais havendo a ser consignado em Ata eu, secretário, lavrei a presente na presença de todos e que esta também subscreve, sendo encerrada a reunião às 14:45 horas.

Cachoeiras de Macacu, 16 de ABRIL de 2018.

Ângelo dos Santos Moraes
Presidente da Comissão de Licitação Mat. 00719
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu-RJ
ANGELO DOS SANTOS MORAES
Presidente

RENATO CARLOS C. BORDONI
Membro

EMILSON RIBEIRO TORRES
Membro

LICITANTES:

- 1) WILSON R. DOS SANTOS JR - CPF 094699487-31
- 2) _____ NÃO COMPARECEU _____ - CPF _____
- 3) _____ NÃO COMPARECEU _____ - CPF _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N.º 0134/2018
FLS. N.º 83
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 004/2018
SEGUNDA CHAMADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 0134/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 047/2017 de 20 de dezembro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 de ABRIL de 2018**, às **14 hs**, na Sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, sito à Rua Ibrahim Barroso n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu/RJ, para recebimento, abertura e julgamento das propostas à Licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO POR ESTIMATIVA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL, NO PRESENTE EXERCÍCIO, CONFORME RELAÇÃO EM EDITAL.**

O Edital em sua íntegra encontra-se afixado no Quadro de Avisos da Secretaria Administrativa, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Cachoeiras de Macacu, 17 de ABRIL de 2018.

Ângelo dos Santos Moraes
Presidente da Comissão de Licitação - Mat. 00719
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu-RJ

Ângelo dos Santos Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Matrícula 00719



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0174 88
FLS. Nº 85
PUBLICA DO FUNCIONARIO

EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 004/2018

SEGUNDA CHAMADA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu - RJ, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada pela Portaria 047/2017, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto desta Licitação por **CONVITE TIPO MENOR PREÇO**. Critério de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordinam às normas gerais da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 - O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues de acordo com a data especificada a seguir:

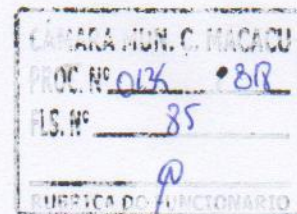
DIA: 26/04/2018

HORA: 14:00 horas

LOCAL: Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu - RJ - CEP 28.680-000

1.2 - Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

Handwritten signature and initials in blue ink.



1.3 - ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE
ENVELOPE "A" - DA DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PROCESSO LICITATÓRIO 0134/2018
CONVITE Nº 004/2018

1.4 - ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL

NOME DO LICITANTE
ENVELOPE "B" - DA PROPOSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PROCESSO LICITATÓRIO 0134/2018
CONVITE Nº 004/2018

1.5 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias.

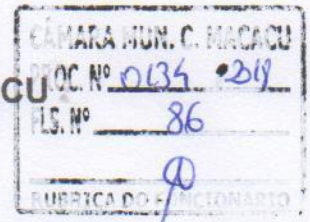
2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **aquisição por estimativa de materiais de consumo, para a Câmara Municipal, no presente exercício, conforme a relação do ANEXO IV.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar-se à Licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



Cachoeiras de Macacu, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame, **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, artigo 22 § 3º);

3.2 - As Empresas podem ser representadas, no procedimento Licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da Sessão de abertura dos envelopes.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. – As empresas que se interessarem em participar do certame, e que não estejam previamente cadastradas, deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) Comprovante de Inscrição Municipal ou Alvará de Localização.

4.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**, mediante

Handwritten signature and initials in blue ink.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0135 • 218
FLS. Nº 87
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou documento equivalente que comprove a regularidade;

- c) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia do Termo de autorização / outorga / permissão / concessão, ou documento semelhante para venda / distribuição / prestação do objeto desta licitação, descrito no ITEM 02, nos termos da Legislação em vigor, caso aplicável.

4.1.4 – DECLARAÇÕES

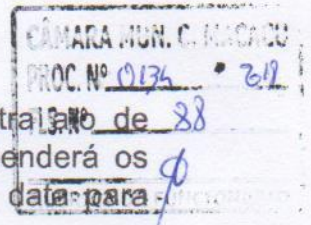
- a) **Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, CF/88**, e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, **conforme modelo constante ANEXO II.**
- b) **Declaração de Enquadramento na Lei 123/06**, caso aplicável, em se tratando de Microempresa - ME ou empresa de Pequeno Porte - EPP, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da referida lei.

4.4 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Administração.

4.5 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado, com os dados constantes do item 1.3 deste Edital.

4.6 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida ou apresentarem-na incompleta ou com vícios.

Edson



4.7 – Em caso de manifestação de interposição de recurso contra o resultado de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará nova data para a abertura dos envelopes “DAS PROPOSTAS”.

4.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.8.1 – A empresa que for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparada, será favorecida com os artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto, apresentar declaração firmada por contador habilitado, de que assim se enquadra de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, na forma do item 4.5, deste Edital de Carta-Convite.

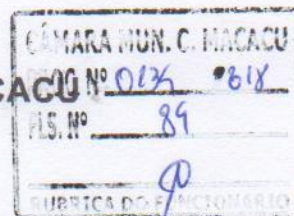
4.8.2 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8.3 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



4.8.4 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA PROPOSTA

5.1 - A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta (ANEXO I fornecida neste Edital), em 3 (três) vias, que o Licitante preencherá por meio manual ou mecânico e apresentará em 2 (duas) vias, de que constarão:

- a) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
- b) Assinatura do representante legal da empresa;
- c) Indicação obrigatória dos preços;
- d) Indicação dos números do CNPJ e de Inscrição Estadual ou Municipal.
- e) O prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, observado disposto no § 3º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Somente serão abertas e lidas as propostas dos licitantes habilitados, as quais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias datilografadas ou impressas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
Proc. N° 0136 • 811
IS. N° 90
LIBERCA D. LICITACIONARIO

por processo eletrônico, ou por meio manual em letra legível, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva.

5.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

5.4 - O Licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referir à habilitação ou à execução do objeto em Licitação;

5.5 - O formulário padronizado de proposta, em 2 (duas) vias, será acondicionado em envelope lacrado com os dados constante do item 1.4 deste Edital.

5.6 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com disposições deste Convite, bem como aquelas que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório.

5.8 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação do mérito dos seus termos originais.

6. DO JULGAMENTO

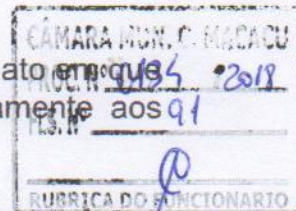
6.1 - Será (ão) considerado (s) vencedor (es) o (s) Licitante (s) que oferecer (em) a (s) proposta (s) com **MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO DISPOSTO NO ITEM 2**, adotando-se o julgamento pelo tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", consoante o artigo 45 §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas far-se-á sorteio, na mesma sessão do julgamento.

6.3 - A Comissão Permanente de Licitação afixará o julgamento das propostas no seu quadro de avisos localizado na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, após a publicação do resultado na



Imprensa Oficial, exceto se presente os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.



6.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1 – A firma adjudicatária deverá receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do artigo 64, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3 – A minuta do contrato consta do Anexo III deste Edital de Carta Convite.

8. DO PREÇO

8.1 – O preço deverá ser escrito em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.

8.2 – As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme o disposto no artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3 – O preço do **VALOR TOTAL** não poderá ultrapassar o valor estimado de **R\$ 15.967,54** (quinze mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro), e os preços unitários não poderão ultrapassar a estimativa constante do Anexo IV desta Carta-Convite, eis que refletem a média de valores apurados.

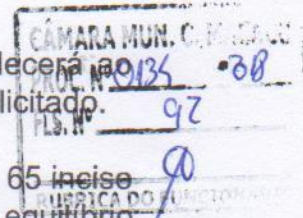
Esse
P. D.



8.4 – O reajuste do preço do objeto do presente será anual e obedecerá ao índice do Governo Federal ou índice equivalente para o tipo do objeto licitado.

8.5 – O valor proposto só será majorado na hipótese prevista no art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

8.6 – Para todos os efeitos, somente será considerado a segunda casa decimal à direita da vírgula.



9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da mercadoria, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

10.2 – Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo para responder legalmente pela licitante.

10.3 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Convite, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação.

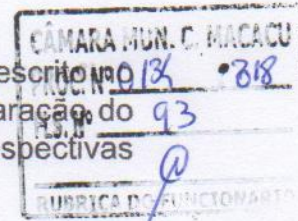
11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta nº 1001.0103100712.001-3390.30.00-00, previsto no Orçamento para o corrente exercício.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE



12.1 – A licitante vencedora obriga-se a fornecer / prestar o objeto descrito no ITEM 02, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93



12.2 - A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.3 – Caberá à licitante vencedora manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12.4 – A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 – Fica vedada à contratada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Convite.

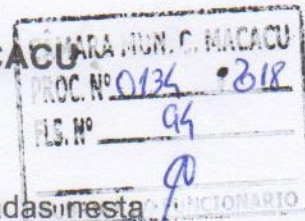
13 – DO PRAZO

13.1 - O presente contrato terá vigência de **até 31 de dezembro de 2018, iniciando-se da assinatura deste respectivo contrato.**

13.2 - O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E A EMISSÃO DE REQUISIÇÃO POR PARTE DO(A) SECRETÁRIO(A) GERAL DESTA CÂMARA, COM A ENTREGA REALIZADA NO ENDEREÇO RUA IBRAIM BARROSO, 97 - PARQUE VENEZA - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

14. DAS PENALIDADES

14.1 – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.



14.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

14.3 – As multas referidas neste Capítulo serão descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

15. DA RESCISÃO

15.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79 inciso I, da Lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização sobre o objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Não serão admitidas a esta Licitação as empresas suspensas ou impedidas de Licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, e/ou declaradas inidôneas.

17.2 - Qualquer manifestação em relação à presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário ou assemelhado deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0134
2018
PLS. Nº 95
9
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

17.3 – A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Convite, inclusive dos seus anexos.

17.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Presente Convite serão prestados pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 10:00 às 16:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, pelos telefones nºs (21) 2649-1208 ou pelo email cpl.cmcm@gmail.com.

17.5 – Esta Licitação poderá ser revogada no interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou opor provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.

17.6 – À Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior será facultada, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.7 – O presente Convite encontra-se afixado para conhecimento público, na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

17.8 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Somente iniciando e vencendo os prazos em dias na qual terá expediente nesta Câmara.

17.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Cachoeiras de Macacu.

17.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

17.12 - Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde que não contrariem a legislação vigente; não comprometam a lisura da licitação e que não causem prejuízos à Administração aos licitantes, poderão ser relevadas, a critério exclusivo da Comissão de Permanente de Licitação.



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0131 • 211
PLS. Nº 96
AUTORIZAÇÃO

18. DOS ANEXOS

Os anexos que integram este Convite são os seguintes:

- 18.1 – Anexo I – Formulário Padronizado de Proposta de preços (fornecido);
- 18.2 – Anexo II - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- 18.3 – Anexo III - Minuta do Contrato.
- 18.4 – Anexo IV - Especificação do Objeto e seu valor estimado por item.

Cachoeiras de Macacu, 16 de ABRIL de 2018.

Ângelo dos Santos Moraes
Presidente da Comissão de Licitação - Mat. 00719
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu-RJ

ÂNGELO DOS SANTOS MORAES
Presidente

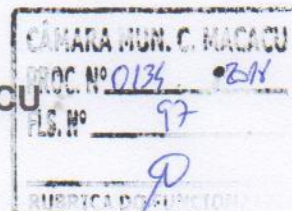
RENATO CARLOS C. BORDONI
Membro

EMILSON RIBEIRO TORRES
Membro

Handwritten initials and a signature in the bottom right corner.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE
Nº 004/2018

Nº Processo Licitatório: 0134/2018

A ser aberta para julgamento no
dia **26/04/2018**

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Inscrição: _____

CARIMBO PADRONIZADO



Prazo: () dias úteis.

Validade da Carta Convite:

Preços válidos por _____ dias úteis.

Declaramos inteira submissão ao presente termo
e à legislação vigente: ____ / ____ / ____

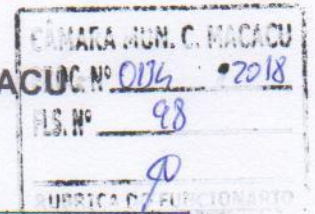
Assinatura

ITEM	Discriminação	Quant.	Med.	Val. Unit.	Valor Total
1	Esponja de pia verde e amarela	20	UNID		
2	Açúcar refinado	110	KG		
3	Copo descartável para água de 200 ml	500	PCT		
4	Copo descartável para café de 50 ml	300	PCT		
5	Lustra móvel de 500 ml	20	UNID		
6	Pano de chão	30	UNID		
7	Cloro de 5 LT.	20	UNID		
8	Pó de café (250g)	220	PCT		
9	Sabão em pó de 1 kg	15	CX		

Caion



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

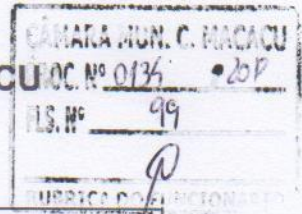


10	Detergente líquido de 500 ml.	50	UNID		
11	Fardo de papel higiênico c/16 pacotes de 4 rolos folha dupla branco.	36	FARDO		
12	Papel toalha branco p/ banheiro	110	FARDO		
13	Saco de lixo de 100 L c/ 100 Unidades	6	PCT		
14	Saco de lixo de 30 L c/ 100 Unidades	12	PCT		
15	Limpador multiuso 500 ml.	20	UNID		
16	Vassoura piaçava de lata nº03	05	UNID		
17	Inseticida aerosol spray	10	UNID		
18	Flanela tamanho M	20	UNID		
19	Lã de aço	30	PCT		
20	Sabonete líquido de 5 LT	05	UNID		
21	Álcool 1 LT	20	UNID		
22	Pano de prato branco	30	UNID		
23	Luva doméstica para limpeza	20	PARES		
24	Desinfetante para chão 2 LT	100	UNID		
25	Pastilha Sanitária	200	UNID		
26	Álcool em Gel 500 ml	40	UNID		
27	Lâmpada LED Bocal equivalente a 100W	20	UNID		
28	Lâmpada LED Tubular 20W	25	UNID		
29	Sabão Pastoso 500g	20	UNID		
30	Pá de lixo de alumínio 80 cm de altura	03	UNID		
31	Creolina 750 ml	05	UNID		
32	Limpa Vidros 500 ml	20	UNID		

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



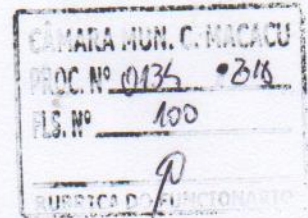
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação



33	Rodo Emborrachado Grande	05	UNID		
34	Coador de Café de pano -Tamanho Grande	05	UNID		
35	Aromatizante de Spray de Ambiente Lavanda	20	UNID		

Observações:

- 1 - A CARTA-CONVITE deverá:
 - ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
 - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais
 - ser datada / assinada pelo gerente ou seu procurador **E RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS DO FORMULÁRIO.**
- 2 - O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.
- 3 - As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.
- 4 - A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.



ANEXO II

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº: 0134/2018
CARTA CONVITE: 004/2018

_____, inscrito no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

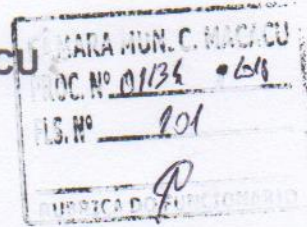
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Handwritten signature and initials



ANEXO III

MINUTA

CONTRATO Nº/2018

que entre si fazem A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU e, PARA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL, OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0134/2018, na forma abaixo:

CLÁUSULA I – DAS PARTES

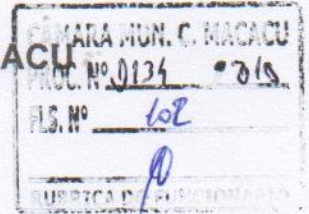
1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, inscrita no CNPJ sob nº 30.170.757/0001-94, com sede na Rua Ibraim Barroso, 97 - Parque Veneza - Cachoeiras de Macacu - RJ, neste ato representado pelo Presidente Sr. Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernardo Saião, 358 - Veneza - Papucaia - Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da carteira OAB/RJ 63767 e CPF nº 610.426.687-87.

1.2 - CONTRATADA

Empresa _____,
estabelecida à _____,
Nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. _____,
representada neste ato pelo seu _____, Sr. _____,
CPF sob o Nº. _____.

Handwritten signatures and initials.



CLÁUSULA II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 - A presente contratação decorre da **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0134/2018 e Carta Convite 004/2018.**

2.2 - A presente contratação rege-se à pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA III – DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento dos itens licitados e ganhos, por estimativa e necessidade desta administração, de acordo com a licitação origem deste contrato, disposto em respectivo julgamento, conforme dispostos no ANEXO DO CONTRATO.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO

4.1 - O presente contrato terá vigência de **até 31 de dezembro de 2018, iniciando-se da assinatura deste respectivo contrato.**

4.2 - O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E A EMISSÃO DE REQUISIÇÃO POR PARTE DO(A) SECRETÁRIO(A) GERAL DESTA CÂMARA, COM A ENTREGA REALIZADA NO ENDEREÇO RUA IBRAIM BARROSO, 97 - PARQUE VENEZA - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

CLÁUSULA V – DO VALOR

5.1 - O valor global do presente contrato é de R\$
.....

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0135
PLS. Nº 107
10
MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU

6.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) **será efetuado mensalmente, anexando à nota fiscal as ordens de abastecimento do mês em referência, podendo ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do fornecimento.**

CLÁUSULA VII – DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.2 - Qualquer modificação de forma quantidade (acréscimos ou reduções) do objeto do presente contrato poderá ser determinada pela contratante mediante a assinatura de termo aditivo, observadas as normas legais vigentes e apresentação prévia de planilha e autorização do setor competente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 1001.0103100712.001-3390.30.00-00.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

9.2 - Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.

9.4 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
Nº 0134
218
PLS. Nº 104
10
SECRETARIA DE LICITAÇÃO

9.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.7 - Prestar informações à Câmara Municipal sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, independente de solicitação.

9.8 - Manter um preposto para representar a licitante vencedora aceitos pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato.

9.9 - Atender prontamente às solicitações de que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

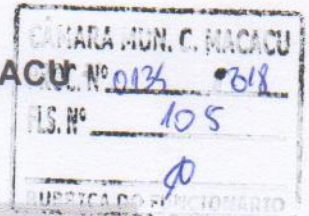
10.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

10.3 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados

10.4 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nas prestação dos serviços.

10.5 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.6 - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.



CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2 - Advertência:

11.3 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso de fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.5 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

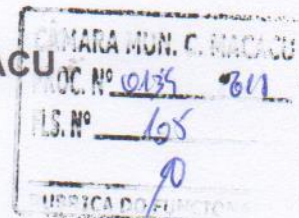
- a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

11.6 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação;

11.8 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria à esta Câmara Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO



12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 - O reajuste do preço do combustível objeto do presente obedecerá aos índices do Governo federal, ou índice equivalente sendo que no período de até 1 (um) ano, o valor proposto só será majorado na hipótese prevista no art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na legislação específica para o setor de telecomunicações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XVI – DO FORO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU RJ
Proc. N.º 0134 811
13. N.º 106
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1 - As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente contrato o foro da Comarca de Cachoeiras de Macacu, renunciando expressamente a qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, ____ de _____ de 2018.

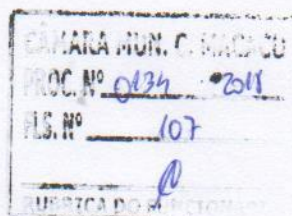
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

EMPRESA CONTRATADA - RAZÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____

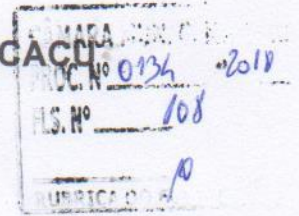


ANEXO DO CONTRATO

Discriminação dos itens à fornecer

Item	Discriminação dos itens à fornecer	Quant.	Med.	Val. Unit.	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXX	xx,xx	xx,xx
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXXX	xx,xx	xx,xx
3	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXXX	xx,xx	xx,xx

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



ANEXO IV

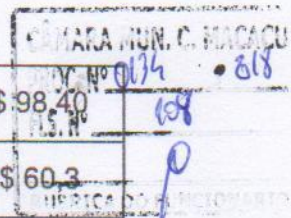
ESPECIFICAÇÃO DE OBJETO e VALOR ESTIMADO POR ITEM

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MED.	VAL. UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Esponja de pia verde e amarela	20	UNID	R\$ 2,01	R\$ 40,20
2	Açúcar refinado	110	KG	R\$ 3,06	R\$ 336,60
3	Copo descartável para água de 200 ml	500	PCT	R\$ 4,01	R\$ 2005,00
4	Copo descartável para café de 50 ml	300	PCT	R\$ 2,38	R\$ 714,00
5	Lustra móvel de 500 ml	20	UNID	R\$ 11,95	R\$ 239,00
6	Pano de chão	30	UNID	R\$ 5,95	R\$ 178,50
7	Cloro de 5 LT.	20	UNID	R\$ 11,95	R\$ 239,00
8	Pó de café (250g)	220	PCT	R\$ 7,08	R\$ 1.557,60
9	Sabão em pó de 1 kg	15	CX	R\$ 7,92	R\$ 118,80
10	Detergente líquido de 500 ml.	50	UNID	R\$ 2,03	R\$ 101,50
11	Fardo de papel higiênico c/16 pacotes de 4 rolos folha dupla branco.	36	FARDO	R\$ 80,30	R\$ 2.890,80
12	Papel toalha branco p/ banheiro	110	FARDO	R\$ 12,16	R\$ 1.337,60
13	Saco de lixo de 100 L c/ 100 Unidades	6	PCT	R\$ 40,27	R\$ 241,62
14	Saco de lixo de 30 L c/ 100 Unidades	12	PCT	R\$ 30,80	R\$ 369,60
15	Limpador multiuso 500 ml.	20	UNID	R\$ 4,10	R\$ 82,00
16	Vassoura piaçava de lata nº03	05	UNID	R\$ 10,33	R\$ 51,65
17	Inseticida aerosol spray	10	UNID	R\$ 13,93	R\$ 139,30

Handwritten signature and initials



CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação



18	Flanela tamanho M	20	UNID	R\$ 4,92	R\$ 98,40
19	Lã de aço	30	PCT	R\$ 2,01	R\$ 60,30
20	Sabonete líquido de 5 LT	05	UNID	R\$ 40,30	R\$ 201,50
21	Álcool 1 LT	20	UNID	R\$ 9,16	R\$ 183,20
22	Pano de prato branco	30	UNID	R\$ 6,93	R\$ 207,90
23	Luva doméstica para limpeza	20	PARES	R\$ 7,98	R\$ 159,60
24	Desinfetante para chão 2 LT	100	UNID	R\$ 7,95	R\$ 795,00
25	Pastilha Sanitária	200	UNID	R\$ 3,05	R\$ 610,00
26	Álcool em Gel 500 ml	40	UNID	R\$ 9,00	R\$ 360,00
27	Lâmpada LED Bocal equivalente a 100W	20	UNID	R\$ 29,80	R\$ 596,00
28	Lâmpada LED Tubular 20W	25	UNID	R\$ 39,80	R\$ 995,00
29	Sabão Pastoso 500g	20	UNID	R\$ 4,99	R\$ 99,80
30	Pá de lixo de alumínio 80 cm de altura	03	UNID	R\$ 17,99	R\$ 53,97
31	Creolina 750 ml	05	UNID	R\$ 10,30	R\$ 51,50
32	Limpa Vidros 500 ml	20	UNID	R\$ 10,46	R\$ 209,20
33	Rodo Emborrachado Grande	05	UNID	R\$ 14,99	R\$ 74,95
34	Coador de Café de pano -Tamanho Grande	05	UNID	R\$ 6,00	R\$ 30,00
35	Aromatizante de Spray de Ambiente Lavanda	20	UNID	R\$ 11,96	R\$ 239,20

Handwritten signature and initials in blue ink.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU
DOC Nº 0134 • 811
LS. Nº 109
16
AMERICA DO SUL

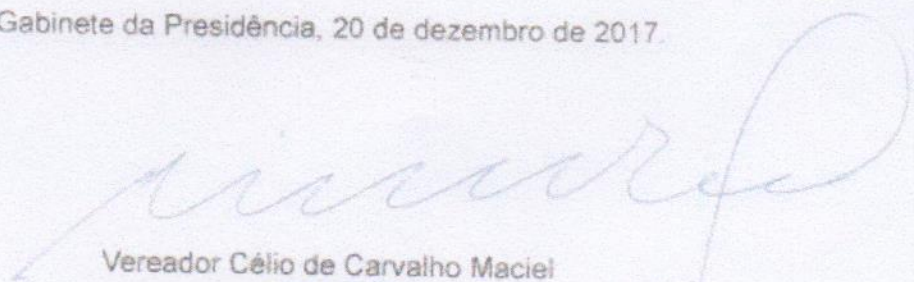
PORTARIA Nº 047/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

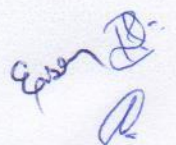
RESOLVE:

- 1 – NOMEAR os servidores ÂNGELO DOS SANTOS MORAES, RENATO CARLOS CARVALHO BORDONI, EMILSON RIBEIRO TORRES, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, para o ano 2018.
- 2 – Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 01 de janeiro de 2018.
- 3 – Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 20 de dezembro de 2017.


Vereador Célio de Carvalho Maciel
= Presidente =

Vereador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
OC. Nº 0134/2018
US. Nº 136
0
MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU

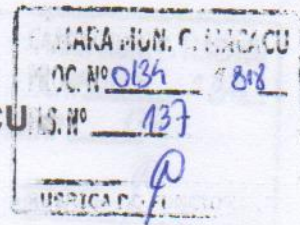
ATA DA REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, EM SEGUNDA CHAMADA, REFERENTE À CARTA-CONVITE Nº 004/2018 ATINENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0134/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Aos VINTE E SEIS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (26/04/2018), às quatorze horas, reuniram-se na Secretaria desta Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, os Membros integrantes da Comissão de Licitação em sua totalidade, ANGELO DOS SANTOS MORAES, Presidente, RENATO CARLOS CARVALHO BORDONI, Membro e, EMILSON RIBEIRO TORRES, Membro, e neste ato Secretariando os trabalhos e os convidados as empresas **MERCEARIA DO TUIM LTDA - ME, W.R. SANTOS BAR E MERCEARIA ME e AVIÁRIO GIMA LTDA ME**, comparecendo apenas o representante da empresa **W.R. SANTOS BAR E MERCEARIA ME**, tendo o restante não demonstrado interesse pelo certame, eis que deixaram de apresentar os envelopes "DA DOCUMENTAÇÃO" e "DA PROPOSTA", além de não participarem da sessão de abertura dos mesmos, ressaltando que esta já é a segunda chamada. Deu-se continuidade aos trabalhos, com observância das disposições contidas no edital de carta convite nº 004/2018, no processo administrativo nº 0134/2018 e na Lei 8.666/93, com vistas ao fornecimento POR ESTIMATIVA de materiais de consumo para esta Câmara Municipal, dentro do presente exercício, conforme relação disposta em Anexo IV do Edital deste certame. Às 14h:30min, ou seja, com tolerância de 30 (trinta) minutos, a Senhor Presidente desta Comissão deu por aberta a sessão, não chegando nenhum participante a mais decorrido este prazo. A Comissão procedeu abertura dos envelopes "DA DOCUMENTAÇÃO", apensando ao respectivo processo os documentos apresentados, todos devidamente rubricados pelos membros e pelo representante legal da licitante. A documentação da empresa W.R. SANTOS BAR E MERCEARIA ME estava de acordo com as exigências editalícias razão pela qual foi declarada HABILITADA. Foi devidamente consignada a expressa desistência de interposição de recursos, procedendo a Comissão a abertura do envelope "DA PROPOSTA", sendo rubricados os documentos pelo representante da proponente e pelos membros da Comissão. Verificada a conformidade da proposta com os requisitos do ato convocatório, constatou-se que estava apta a ser classificada. Logo após, procedeu-se ao julgamento objetivo da proposta, observando-se a razoabilidade do preço ofertado para o fornecimento por estimativa de materiais de consumo conforme relação prevista no edital, W.R. SANTOS BAR E MERCEARIA ME, preço ofertado foi de R\$ 15.414,72 (quinze mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos). Assim sendo, foi declarada como vencedora a licitante W.R. SANTOS BAR E MERCEARIA ME, que apresentou a proposta para atendimento do objeto, no valor de R\$ 15.414,72 (quinze mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos). Faz-se necessário consignar na

[Handwritten signatures]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação



presente ata, que também vale como justificativa, em atendimento ao preceito do § 7º, do art. 22 da Lei de Licitações, o fato de que duas das convidadas, as empresas, MERCEARIA DO TUIM LTDA - ME e AVIÁRIO GIMA LTDA ME, não demonstraram interesse pelo certame, apesar de regularmente convidadas, conforme já declinado acima, sendo que a Administração convidou a todos que podiam, sendo a presente convocação uma repetição, tendo demonstrado interesse apenas a licitante W.R. SANTOS BAR E MERCEARIA ME, a qual foi considerada regularmente habilitada, apresentando preço compatível com o mercado, na forma do inc. IV, do art. 43, do Diploma Legal supramencionado, possuindo todas as condições de adjudicar o objeto da presente licitação. Nada a mais havendo a ser consignado em Ata eu, EMILSON RIBEIRO TORRES, secretário, lavrei a presente na presença de todos e que esta também subscreve, sendo encerrada a reunião às 15:00 horas.

Cachoeiras de Macacu, 26 de ABRIL de 2018.

Ângelo dos Santos Moraes
Presidente da Comissão de Licitação - Mar. 00719
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu-RJ

ANGELO DOS SANTOS MORAES
Presidente

RENATO CARLOS C. BORDONI
Membro

EMILSON RIBEIRO TORRES
Membro

LICITANTES:

- 1) W.R. Santos Bar e Mercearia ME - CPF 146.037.547-26
- 2) Mercearia do Tuim Ltda - ME - CPF _____
- 3) Aviário Gima Ltda - ME - CPF _____
- 4) _____ - CPF _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Planilha da Licitação: **Carta Convite 004/2018**

ABERTURA E JULGAMENTO: **26/04/2018, ÀS 14:00 HORAS**

LICITANTES / PREÇOS

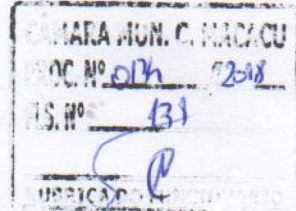
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	EMPRESA VENCEDORA
01	Contratação de empresa especializada em fornecimento POR ESTIMATIVA de materiais de consumo para esta Câmara Municipal, conforme lista anexa no edital do certame, dentro do presente exercício		W.R. SANTOS BAR E MERCEARIA ME
	VALOR TOTAL		R\$ 15.414,72 (quinze mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos)
Empresas convidadas que não compareceram			MERCEARIA DO TUIM LTDA - ME e AVIÁRIO GIMA LTDA ME
EMPRESA VENCEDORA			W.R. SANTOS BAR E MERCEARIA ME

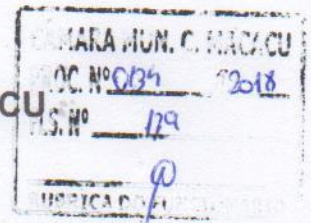
Ángelo dos Santos Moraes
Presidente da Comissão de Licitação - Mat. 00719
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu-RJ

ÁNGELO DOS SANTOS MORAES
Presidente

RENATO CARLOS C. BORDONI
Membro

EMILSON RIBEIRO TORRES
Membro





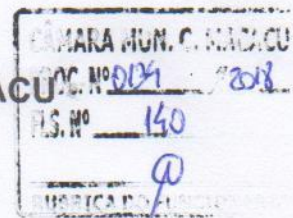
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do processo nº **0134/2018**, referente à licitação por **Carta Convite 004/2018**, e considerando que foi expressamente consignada em ata a desistência ao direito de recurso pelos representantes legais das licitantes, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a licitante empresa **W.R. SANTOS BAR E MERCEARIA ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.713682/0001-61**, com sede Rua Plínio Casado, 133 - Centro - Cachoeiras de Macacu - RJ - CEP 28.680-000, para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. PUBLIQUE-SE.

Cachoeiras de Macacu, 03 de maio de 2018.

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



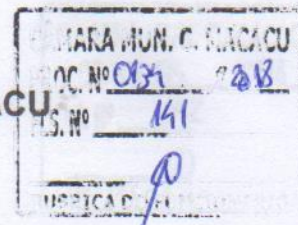
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Comunico a homologação do procedimento licitatório nº 0039/2018 e a adjudicação em favor da empresa **W.R. SANTOS BAR E MERCEARIA ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.713682/0001-61**, com sede Rua Plínio Casado, 133 - Centro - Cachoeiras de Macacu - RJ - CEP 28.680-000, ficando convocada para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. PUBLIQUE-SE.

Cachoeiras de Macacu, 03 de maio de 2018.

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



CONTRATO Nº 003/2018

que entre si fazem A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU e W.R. SANTOS BAR E MERCEARIA ME, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL, POR ESTIMATIVA, OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0134/2018, na forma abaixo:

CLÁUSULA I – DAS PARTES

1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, inscrita no CNPJ sob nº 30.170.757/0001-94, com sede na Rua Ibraim Barroso, 97 - Parque Veneza - Cachoeiras de Macacu - RJ, neste ato representado pelo Presidente Sr. Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernardo Saião, 358 - Veneza - Papucaia - Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da carteira OAB/RJ 63767 e CPF nº 610.426.687-87.

1.2 - CONTRATADA

Empresa W.R. SANTOS BAR E MERCEARIA ME, estabelecida à Rua Plínio Casado, 133 - Centro - Cachoeiras de Macacu - RJ - CEP 28.680-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 29.713.682/0001-61, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. WILSON RODRIGUES DOS SANTOS, CPF sob o Nº. 131.427.397-34.



CÂMARA MUN. C. MACACU	
OC. Nº 0134	218
S. Nº 142	
@	
MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU	

CLÁUSULA II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 - A presente contratação decorre do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0134/2018 e Carta Convite 004/2018.**

2.2 - A presente contratação rege-se à pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA III – DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento dos itens licitados e ganhos, por estimativa e necessidade desta administração, de acordo com a licitação origem deste contrato, disposto em respectivo julgamento, conforme dispostos no ANEXO DO CONTRATO.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO

4.1 - O presente contrato terá vigência de **até 31 de dezembro de 2018, iniciando-se da assinatura deste respectivo contrato.**

4.2 - O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E A EMISSÃO DE REQUISIÇÃO POR PARTE DO(A) SECRETÁRIO(A) GERAL DESTA CÂMARA, COM A ENTREGA REALIZADA NO ENDEREÇO RUA IBRAIM BARROSO, 97 - PARQUE VENEZA - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

CLÁUSULA V – DO VALOR

5.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ R\$ 15.414,72 (quinze mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO



DATA MON. C. MACACU	OC. Nº 0126	2018
ES. Nº	143	
URBICA D.		

6.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) será efetuado mensalmente, anexando à nota fiscal as ordens de abastecimento do mês em referência, podendo ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do fornecimento.

CLÁUSULA VII – DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.2 - Qualquer modificação de forma quantidade (acréscimos ou reduções) do objeto do presente contrato poderá ser determinada pela contratante mediante a assinatura de termo aditivo, observadas as normas legais vigentes e apresentação prévia de planilha e autorização do setor competente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 1001.0103100712.001-3390.30.00-00.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

9.2 - Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.

9.4 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. CACHOEIRAS DE MACACU	
OC. Nº	0124
DATA	2016
Nº	142
MUNICÍPIO	

9.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.7 - Prestar informações à Câmara Municipal sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, independente de solicitação.

9.8 - Manter um preposto para representar a licitante vencedora aceitos pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato.

9.9 - Atender prontamente às solicitações de que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

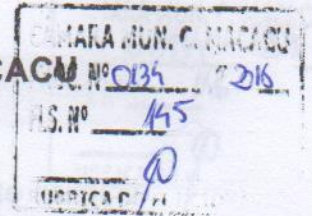
10.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

10.3 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados

10.4 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nas prestação dos serviços.

10.5 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.6 - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.



CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2 - Advertência:

11.3 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso de fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.5 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

11.6 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação;

11.8 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria à esta Câmara Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.



CAMARA MUN. C. MACACU
OC Nº 0134 2018
LS. Nº 146
IMPRESA P

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 - O reajuste do preço do combustível objeto do presente obedecerá aos índices do Governo federal, ou índice equivalente sendo que no período de até 1 (um) ano, o valor proposto só será majorado na hipótese prevista no art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na legislação específica para o setor de telecomunicações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____

(Handwritten signatures and stamps)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. CACHOEIRAS DE MACACU Nº 0134
L.S. Nº 147
MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente contrato o foro da Comarca de Cachoeiras de Macacu, renunciando expressamente a qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VAL. UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	Agua mineral	110	KG	R\$ 2,90	R\$ 319,00
3	Arroz	500	PCT	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
4	Commodor para café de 50 ml	300	PCT	R\$ 2,99	R\$ 897,00
5	...				
6	...				R\$ 177,00
7	Cloro de 5 LT.	20	UNID	R\$ 11,90	R\$ 238,00
8	Pó de café (250g)	220	PCT	R\$ 5,99	R\$ 1.317,80
9	Sal em pó de 1 kg	15	KG	R\$ 7,85	R\$ 117,75
10	Detergente líquido de 500 ml.	50	UNID	R\$ 1,99	R\$ 99,50
11	Fardo de papel higiênico 40 folhas de 4 cores folha dupla.				R\$ 2.876,40
12	Papel toalha				R\$ 1.318,90
13	Saco de feijão de 100 L c/ 100 Unidades	6	PCT	R\$ 39,90	R\$ 239,40
14	Saco de feijão de 30 L c/ 100 Unidades	12	PCT	R\$ 29,90	R\$ 358,80
15	Miso 500 ml.	20	UNID	R\$ 3,99	R\$ 79,80
16	Vitaminas pipoca de lata nº03	05	UNID	R\$ 9,99	R\$ 49,95
17	...				R\$ 150,00
18	...				R\$ 90,00

Cachoeiras de Macacu, 03 de MAIO de 2018.

Vereador Célio de Carvalho
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

[Handwritten signature]

W. R. SANTOS - ME
CNPJ: 29.713.682/0001-61
TEL. 2649-2475

W.R. SANTOS BAR E MERCEARIA ME

TESTEMUNHAS:

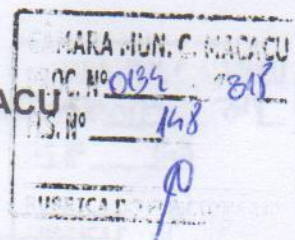
1) ANGELO DOS SANTOS MONES CPF 111.232.667-78

2) W. R. Santos CPF 134300730 IPF
131.427.397-34 CPF

[Handwritten mark]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



ANEXO DO CONTRATO

Discriminação dos itens à fornecer


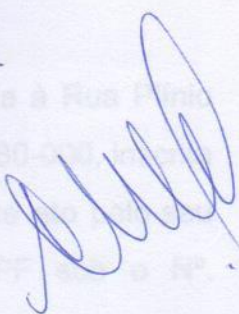
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MED.	VAL. UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Esponja de pia verde e amarela	20	UNID	R\$ 1,90	R\$ 38,00
2	Açúcar refinado	110	KG	R\$ 2,90	R\$ 319,00
3	Copo descartável para água de 200 ml	500	PCT	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
4	Copo descartável para café de 50 ml	300	PCT	R\$ 2,25	R\$ 675,00
5	Lustra móvel de 500 ml	20	UNID	R\$ 11,90	R\$ 238,00
6	Pano de chão	30	UNID	R\$ 5,90	R\$ 177,00
7	Cloro de 5 LT.	20	UNID	R\$ 11,90	R\$ 238,00
8	Pó de café (250g)	220	PCT	R\$ 6,99	R\$ 1.537,80
9	Sabão em pó de 1 kg	15	CX	R\$ 7,85	R\$ 117,75
10	Detergente liquido de 500 ml.	50	UNID	R\$ 1,99	R\$ 99,50
11	Fardo de papel higiênico c/16 pacotes de 4 rolos folha dupla branco.	36	FARDO	R\$ 79,90	R\$ 2.876,40
12	Papel toalha branco p/ banheiro	110	FARDO	R\$ 11,99	R\$ 1.318,90
13	Saco de lixo de 100 L c/ 100 Unidades	6	PCT	R\$ 39,90	R\$ 239,40
14	Saco de lixo de 30 L c/ 100 Unidades	12	PCT	R\$ 29,90	R\$ 358,80
15	Limpador multiuso 500 ml.	20	UNID	R\$ 3,99	R\$ 79,80
16	Vassoura piaçava de lata nº03	05	UNID	R\$ 9,99	R\$ 49,95
17	Inseticida aerosol spray	10	UNID	R\$ 13,60	R\$ 136,00
18	Flanela tamanho M	20	UNID	R\$ 4,80	R\$ 96,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. CACHOEIRAS DE MACACU Nº 0134 2019
L.S. Nº 149
P

19	Lã de aço	30	PCT	R\$ 1,99	R\$ 59,70
20	Sabonete líquido de 5 LT	05	UNID	R\$ 39,90	R\$ 199,50
21	Álcool 1 LT	20	UNID	R\$ 8,90	R\$ 178,00
22	Pano de prato branco	30	UNID	R\$ 6,80	R\$ 204,00
23	Luva doméstica para limpeza	20	PARES	R\$ 7,95	R\$ 159,00
24	Desinfetante para chão 2 LT	100	UNID	R\$ 7,90	R\$ 790,00
25	Pastilha Sanitária	200	UNID	R\$ 2,90	R\$ 580,00
26	Álcool em Gel 500 ml	40	UNID	R\$ 8,90	R\$ 356,00
27	Lâmpada LED Bocal equivalente a 100W	20	UNID	R\$ 29,50	R\$ 590,00
28	Lâmpada LED Tubular 20W	25	UNID	R\$ 39,50	R\$ 987,50
29	Sabão Pastoso 500g	20	UNID	R\$ 4,99	R\$ 99,80
30	Pá de lixo de alumínio 80 cm de altura	03	UNID	R\$ 16,99	R\$ 50,97
31	Creolina 750 ml	05	UNID	R\$ 9,90	R\$ 49,50
32	Limpa Vidros 500 ml	20	UNID	R\$ 9,90	R\$ 198,00
33	Rodo Emborrachado Grande	05	UNID	R\$ 14,99	R\$ 74,95
34	Coador de Café de pano -Tamanho Grande	05	UNID	R\$ 5,90	R\$ 29,50
35	Aromatizante de Spray de Ambiente Lavanda	20	UNID	R\$ 10,90	R\$ 218,00

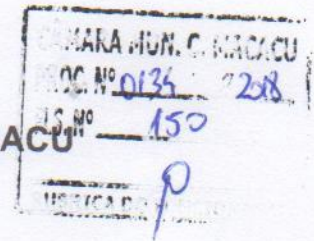



CONTRATADA
Empresa W.R. SANTOS BAR E MERCEARIA ME. localizada à Rua
Gustavo, 113 - Centro - Cachoeiras de Macacu - RJ - CEP: 28100-000
no CNPJ nº 20.713.682/0001-61, representada neste
instrumento, Sr. WILSON RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº
131.427.997-34.

P



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 003/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

X

W.R. SANTOS BAR E MERCEARIA ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos itens licitados e ganhos, por estimativa e necessidade desta administração, de acordo com a licitação de origem, disposto em respectivo julgamento, para a Câmara Municipal, no presente exercício.

VALOR: R\$ 15.414,72 (quinze mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1001.0103100712.001-3390.30.00-00

PRAZO CONTRATUAL: Início em 03/05/2018 e término em 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0134/2018

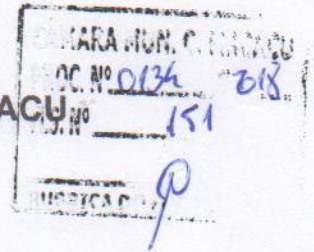
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Cachoeiras de Macacu, 03 de maio de 2018.

Vereador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

Célio de Carvalho Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Ao Chefe do Setor de Contabilidade,

Nos termos adstritos à competência de gestor da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu autoriza a realização o empenhamento da presente despesa observadas as formalidades legais, decorrente do processo administrativo n.º 0134/2018 Em nome da empresa **W.R. SANTOS BAR E MERCEARIA ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.713682/0001-61**, com sede Rua Plínio Casado, 133 - Centro - Cachoeiras de Macacu - RJ - CEP 28.680-000, autorizando desde já o empenho no valor de R\$ 15.414,72 (quinze mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos), em nome do credor supracitado.

Cachoeiras de Macacu, 03 de maio de 2018.

Célio de Carvalho Maciel

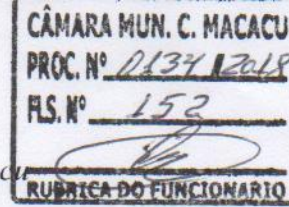
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Vereador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL
CACHOEIRAS DE MACACU



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

Liberação de Reserva Orçamentária

Reserva	Data da Reserva	Processo
5	19/03/2018	0134/2018

Unidade Orçamentária
1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Red. Dotação
10 1001.0103100712.001-3390.30.00-00

Atividade / Projeto
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza da Despesa
MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos
00 ORDINÁRIOS

Valor Reserva	Data da Liberação	Valor Liberado
15.967,54	07/05/2018	15.967,54

Motivo
Emissão do empenho.


Francisco das Chagas Diniz Netto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC/RJ 052156/0-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 2

Nota de Empenho - Padrão

Empenho	Exercício	Data	Tipo
000099	2018	07/05/2018	Estimativa

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cód. Red. Programa de Trabalho

10 1001.0103100712.001-3390.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO

Beneficiário

W. R. SANTOS BAR E MERCEARIA - ME

CPF/CNPJ: 29.713.682/0001-61

Endereço: Rua Plínio Casado, 133

Cachoeiras de Macacu

Campo do Prado - Rio de Janeiro

Solicitante**Processo****Contrato**

0134/2018/2018

003/2018

Tipo Licitação

Nº Proc. Licit. Data Proc. Licit.

Nº Edital

Convite Art.22-III

0134/2018

20/02/2018

004/2018

Controle Orçamentário**Fonte de Recursos**

Saldo Anterior: 85.234,00

00 - ORDINÁRIOS

Valor Empenho: 15.414,72

Saldo Atual: 69.819,28

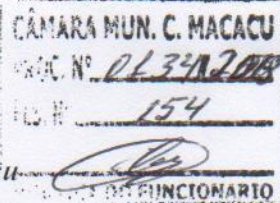
Especificação

Aquisição de materiais diversos para serem utilizados no setor de serviços gerais desta Câmara Municipal.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPONJA verde e amarela, para pia.	UN	20	1,900	38,00
2	AÇÚCAR refinado	KG	110	2,900	319,00
3	COPO descartável para água, 200 ml.	PCT	500	3,990	1.995,00
4	COPO descartável para café, 50 ml.	PCT	300	2,250	675,00
5	LUSTRA MÓVEL 500 ML.	UN	20	11,900	238,00
6	PANO de chão	UN	30	5,900	177,00
7	CLORO 2 LITROS	UN	20	11,900	238,00
8	Pó Café 250 grs.	PCT	220	6,990	1.537,80
9	SABÃO em pó, 01 kg.	CXA	15	7,850	117,75
10	DETERGENTE líquido de 500 ml.	UN	50	1,990	99,50
11	FARDO de papel higiênico, c/16 pacotes de 4 rolos, cada, folha dupla, branca.	FARDO	36	79,900	2.876,40
12	PAPEL TOALHA branco para banheiro	FARDO	110	11,990	1.318,90
13	SACO DE LIXO 100L	PCT	6	39,900	239,40
14	SACO DE LIXO 30 L	PCT	12	29,900	358,80
15	LIMPADOR multiuso, 500 ml.	UN	20	3,990	79,80
16	VASSOURA Piaçava de lata nº 03.	UN	5	9,990	49,95

RUA IBRAHIM BARROSO, 97 - Cachoeiras de Macacu - PARQUE VENEZA - RJ CEP: 28.680-000
CNPJ: 30.170.757/0001-94

Desenvolvido por SAPITUR



Nota de Empenho - Padrão

17	INSETICIDA frasco, aerosol, spray.	UN	10	13,600	136,00
18	FLANELA TAMANHO M	UN	20	4,800	96,00
19	LÃ DE AÇO esponja para cozinha	PCT	30	1,990	59,70
20	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS	FR.	5	39,900	199,50
21	ALCOOL etílico hidratado,	L	20	8,900	178,00
22	PANO branco, de prato,	UN	30	6,800	204,00
23	LUVA DOMESTICA	UN	20	7,950	159,00
24	DESINFETANTE Para chão, 2 lt.	FR.	100	7,900	790,00
25	PASTILHA adesiva sanitária	UN	200	2,900	580,00
26	ALCOOL gel, 500 ml.	UN	40	8,900	356,00
27	LAMPADA LED, bocal, equivalente a 100 W	UN	20	29,500	590,00
28	LAMPADA LED, tubular, 20 W.	UN	25	39,500	987,50
29	SABÃO pastoso, 500 grs.	UN	20	4,990	99,80
30	PÃ DE LIXO de alumínio, 80 cm de altura.	UN	3	16,990	50,97
31	CREOLINA 750 ml.	UN	5	9,900	49,50
32	LIMPA-VIDROS de 500 ml.	UN	20	9,900	198,00
33	RODO Emborrachado grande	UN	5	14,990	74,95
34	COADOR de pano para café, tamanho grande.	UN	5	5,900	29,50
35	AROMATIZANTE de ambiente, aroma lavanda, spray.	UN	20	10,900	218,00

Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 15.414,72

Servidor
Francisco das Chagas Diniz Netto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ

Ordenador de Despesa
Carlos de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
Nº 018/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
X
SPEED MEG MEDICINA ESPECIALIZADA GUAPI EIRELI ME

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato para prestação do serviço de locação de equipamento de diagnóstico por imagem e manutenção preventiva e corretiva, com substituição de equipamentos caso necessário, para uso no centro de imagem a ser implantado no município de Cachoeiras de Macacu, conforme as condições e especificações constantes no projeto básico, pelo período de 06 (seis) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 530.400,00 (quinhentos e trinta mil e quatrocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. - Processo Adm. nº 1021/2017.

Cachoeiras de Macacu, RJ, 26 de abril de 2018.

Martilena de Faria Sacramento
Secretária Municipal de Saúde e Defesa Civil
Gestora do F.M.S.

ATOS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.
PROC. ADM. Nº 030/2018.

DATA DE ABERTURA: 22 de MAIO de 2018,

HORÁRIO: 13:30 horas, com tolerância de 5 minutos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS A SEREM UTILIZADOS NA PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES, LANCHES, COFFEE BREAKS; ENTRE OUTROS.

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede da Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho de Cachoeiras de Macacu, sito à Rua Anício Monteiro da Silva, nº 205 - Centro, neste Município, portando, preferencialmente, o carimbo do CNPJ da empresa e o fornecimento de 01(uma) resma folhas papel A4, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 04 de Maio de 2018.

Gilvana Azevedo Miranda
Gestora do FMAS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes do processo nº 0134/2018, referente à licitação por Carta Convite 004/2018, e considerando que foi expressamente consignada em ata a desistência ao direito de recurso pelos representantes legais das licitantes, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a licitante empresa **W.R. SANTOS BAR E MERCEARIA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.713682/0001-61, com sede Rua Plínio Casado, 133 - Centro - Cachoeiras de Macacu - RJ - CEP 28.680-000, para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, caput, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. PUBLIQUE-SE.

Cachoeiras de Macacu, 03 de maio de 2018.

Célio de Carvalho Maciel
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Comunico a homologação do procedimento licitatório nº 0039/2018 e a adjudicação em favor da empresa **W.R. SANTOS BAR E MERCEARIA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.713682/0001-61, com sede Rua Plínio Casado, 133 - Centro - Cachoeiras de Macacu

- RJ - CEP 28.680-000, ficando convocada para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, caput, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. PUBLIQUE-SE.

Cachoeiras de Macacu, 03 de maio de 2018.

Célio de Carvalho Maciel
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 003/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

X

W.R. SANTOS BAR E MERCEARIA ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos itens licitados e ganhos, por estimativa e necessidade desta administração, de acordo com a licitação de origem, disposto em respectivo julgamento, para a Câmara Municipal, no presente exercício.

VALOR: R\$ 15.414,72 (quinze mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1001.0103100712.001-3390.30.00-00

PRAZO CONTRATUAL: Início em 03/05/2018 e término em 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0134/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Cachoeiras de Macacu, 03 de maio de 2018.

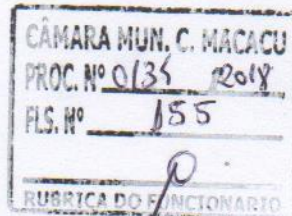
Célio de Carvalho Maciel
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cachoeiras de Macacu, Srº Mauro César de Castro Soares, no uso de suas atribuições legais, vem prorrogar o prazo de convocação dos vencedores da licitação modalidade Pregão Presencial nº 030/2015 (Proc. Adm. Nº 5119/2015), cujo objeto é a concessão real de uso de imóvel público (quiosques), localizados no 1º Distrito deste Município, para assinatura dos respectivos contratos de concessão de direito real de uso, para o dia 31 de maio do corrente ano.

Cach. de Macacu/RJ, 30 de abril de 2018.

Mauro César de Castro Soares
Prefeito Municipal



#doasangue

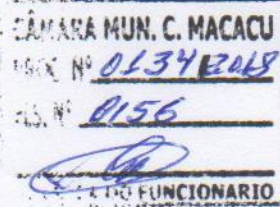
DOAR SANGUE
É COMPARTILHAR VIDA

SEJA UM
DOADOR DE
SANGUE
PROCURE O
HEMOCENTRO
MAIS
PRÓXIMO.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000099	001	0134/2018	2018	25/05/2018	07/05/2018

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

10 1001.0103100712.001-3390.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO

Especificação

Aquisição de parte de materiais de serviços gerais, para utilização pela Administração desta Câmara Municipal.

Beneficiário

W. R. SANTOS BAR E MERCEARIA - ME

Beneficiário Individual

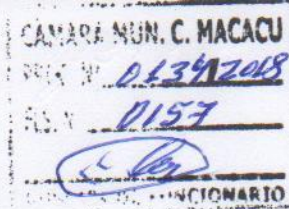
Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento	Nº Documento	Incorporado Como
Nota Fiscal	000001002	1.1.5.6.1.01.00.00.01 94 MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Anterior a Liquidar	15.414,72
Saldo Liquidação Nesta Nota	3.325,84
Saldo Posterior a Liquidar	12.088,88
Valor Bruto	3.325,84
Valor Líquido	3.325,84


Francisco das Chagas Diniz Netto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/0-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ



Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000099	002	0134/2018	2018	08/08/2018	07/05/2018

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

10 1001.0103100232.099-3390.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO

Especificação

Aquisição de parte de materiais de serviços gerais, para utilização pela Administração desta Câmara Municipal.

Beneficiário

W. R. SANTOS BAR E MERCEARIA - ME

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento	Nº Documento	Incorporado Como
Nota Fiscal	000001005	1.1.5.6.1.01.00.00.01 94 MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Anterior a Liquidar	12.088,88
Saldo Liquidação Nesta Nota	6.525,97
Saldo Posterior a Liquidar	5.562,91
Valor Bruto	6.525,97
Valor Líquido	6.525,97


Francisco das Chagas Diniz Neto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 05215-1
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU